



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 43016/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição
DATA DE ENTRADA: 19/04/2023
ASSUNTO: Licitação - 00004/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA
DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE
NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Proposta nº 19.883

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas

CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL)

E-mail: arthur.fiebrantz@akiyama.com.br Telefone: (41) 3028-0234 / (41) 9 7401-3129

Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR

Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0

PIX – financeiro@akiyama.com.br

Kit de Coleta Biométrica						
Item	Descrição	Marca	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Pad de assinatura AK-560	Akiyama	Un	01	R\$ 3.279,80	R\$ 3.279,80
2	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	Akiyama	Un	01	R\$ 6.579,75	R\$ 6.579,75
3	Câmera Akyscam10 - WING	Akiyama	Un	01	R\$ 4.191,50	R\$ 4.191,50
4	Kit Cenário	Akiyama	Un	01	R\$ 3.448,72	R\$ 3.448,72
Valor Total da Proposta						R\$ 17.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias (Os valores poderão sofrer alteração após este período).

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias após a confirmação de compra.

FRETE: Incluso.

GARANTIA: 12 (doze) meses.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 15 (quinze) dias, balcão. Serviços inclusos - frete de retirada e devolução, manutenção e suporte remoto (0800).

PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

- O Empenho/Ordem de fornecimento deverão ser enviados dentro do prazo de validade desta proposta.

Curitiba, 23 de Março de 2023.

Arthur Fiebrantz
Área de Negócios
Core Business

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INGRID SCHROEDER LEVY
 Tradutora Pública e Intérprete Comercial
 Registro 14/263T pela Junta Comercial do Estado do Paraná/Brasil – JUCEPAR

TRADUÇÃO N.: 133/2022 | LIVRO N.: 10 | PÁGINA N.: 636

27 de setembro de 2021

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

Por este instrumento jurídico particular, a empresa HANWANG TECHNOLOGY CO., LTD, ora representada por seu Diretor de Vendas, Zhang Xuefen, para todos os fins de direito, outorga esta CARTA DE EXCLUSIVIDADE à empresa AKIYAMA SA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº 02.688.100/0001-88 (Sede), localizada na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n.º 485, sala 03, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua Diretora de Projetos, THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA, para distribuição exclusiva do produto DISPOSITIVO DE CAPTURA DE ASSINATURA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro), desta forma garantindo exclusividade até 2023.

AKIYAMA SA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS será a única empresa a representar o produto da HANWANG TECHNOLOGY CO., LTD em todo o território brasileiro.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente.

[Contém carimbo com caracteres em idioma diverso do inglês, bem como o seguinte teor:]

Hawang Technology Co. Ltd.

[Contém assinatura]

Representante – HANWANG TECHNOLOGY CO. LTD.

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo juntamente com a presente tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

Documento assinado digitalmente
 INGRID SCHROEDER LEVY
 Data: 18/10/2022 12:47:46-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

INGRID SCHROEDER LEVY

R\$ 130,00
 Out. 17. 2022

RECEBEMOS DE AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB - Pato Branco - 02.688.100/0004- OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 018862 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: DATA DE EMISSÃO:	19.508,00 17/08/2022

 <p>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB</p> <p>Rua LIDIO ULTRAMARI, 1628 - FRARON Pato Branco - PR - CEP: 85.503-381 - FONE: (41) 3028-0222</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 18862 SÉRIE 1 FOLHA 1/2</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 4122 0802 6881 0000 0420 5500 1000 0188 6218 3421 9268</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA</p>	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri		PROT. DE AUTORIZAÇÃO 141220194282288 17/08/2022 08:26:24
CRT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069226148	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 169027600	CNPJ/CPF 02.688.100/0004-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE TAVARES		08.944.092/0001-70	17/08/2022
ENDEREÇO R ANA PEREIRA LIMA, 17, ED CENTRO ADMINISTRATIVO		BAIRRO CENTRO	CEP 58.753-000
MUNICIPIO Tavares	UF PB	PAIS Brasil	FONE/FAX (83)9972-9362
FATURA		INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
18862	19.508,00	0,00	19.508,00

DUPLICATA								
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	16/09/2022	19.508,00						

FORMA DE PAGAMENTO			
FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Outros - Outros	19.508,00		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
19.508,00	1.154,00	0,00	0,00	18.101,49			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.406,51	5.578,66	19.508,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ		
EAGLE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	REMETENTE				28.966.357/0001-48		
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RUA PEDRO TREVISAN 476 SALA 01 COLONIA RIO GRANDE	Sao Jose dos Pinhais	PR	9086762037				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
1				0	12,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG-CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
PA.03-00026	APARELHO DE BIOMETRIA PARA RECONHECIMENTO FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL-AKYSCAM-10-AKCAM2D10SR01	85437099	4/00	6107	UN	1,0000	4.596,3860		4.596,39	1.347,67	4.895,16	342,66	298,77	7,00 6,50
PA.06-00023	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL - WATSON MINI-AK	84719014	4/00	6107	UN	1,0000	6.888,9800		6.888,98	2.284,05	7.560,66	529,25	671,68	7,00 9,75
RV.06-00036	COLETOR DE ASSINATURA AK560	84716054	1/00	6108	UN	1,0000	3.400,6300		3.400,63	1.127,48	3.732,19	149,29	331,56	4,00 9,75
PA.05-00001	KIT CENÁRIO - AKIYAMA	94017900	3/00	6107	UN	1,0000	3.215,4930		3.215,49	819,46	3.319,99	132,80	104,50	4,00 3,25

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>NF.18862. CONTRATO Nº. 134/2022 Conforme empenho n.º 6408 Recebido em: dia 09/08 Condição de pagamento: 30 dias via depósito</p> <p>Dados bancários: Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0 CNPJ:02.688.100/0004-20</p> <p>"Credito presumido de ICMS de acordo com a Lei 14.895/2005, alterado pela lei 15.634/2007." (PA.06-00023) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.702917/2016-24. (PA.03-00026) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.706576/2016-66. EC 87/2015 - Operacoes Interestaduais Destinadas a Nao Contribuintes:</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - http://www.oobj.com.br

RECEBEMOS DE AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB - Pato Branco - 02.688.100/0004- OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA:	19.508,00
		DATA DE EMISSÃO:	17/08/2022
		Nº	018862
		SÉRIE	1

 <p>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB</p> <p>Rua LIDIO OLTRAMARI, 1628 - FRARON Pato Branco - PR - CEP: 85.503-381 - FONE: (41) 3028-0222</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 18862 SÉRIE 1 FOLHA 2/2</p>		
		<p>CHAVE DE ACESSO 4122 0802 6881 0000 0420 5500 1000 0188 6218 3421 9268</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA</p>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri		141220194282288 17/08/2022 08:26:24	
CRT (Código de Regime)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ/CPF
3 - Regime Normal	9069226148	169027600	02.688.100/0004-20

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor do ICMS para a UF de Destino....R\$ = 2357.45</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - <http://www.oobj.com.br>

RECEBEMOS DE AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB - Pato Branco - 02.688.100/0004- OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 018608 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: DATA DE EMISSÃO:	15.890,00 03/05/2022

 <p>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB</p> <p>Rua LIDIO ULTRAMARI, 1628 - FRARON Pato Branco - PR - CEP: 85.503-381 - FONE: (41) 3028-0222</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 18608 SÉRIE 1 FOLHA 1/1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 4122 0502 6881 0000 0420 5500 1000 0186 0814 6249 8881</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri</p> <p>PROT. DE AUTORIZAÇÃO 141220102147786 03/05/2022 13:36:35</p>	

CRT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069226148	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 169027600	CNPJ/CPF 02.688.100/0004-20
--	---	--	---------------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DE TAIPU		08.868.515/0001-10	03/05/2022
ENDEREÇO RUA GENTIL LINS, 127	BAIRRO CENTRO	CEP 58.334-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICIPIO Sao Miguel de Taipu	UF PB	PAIS Brasil	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
	FONE/FAIX (83)98843-7673	INSCRICAO ESTADUAL	

FATURA			
NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
18608	15.890,00	0,00	15.890,00

DUPLICATA								
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	31/05/2022	15.890,00						

FORMA DE PAGAMENTO			
FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Outros - Outros	15.890,00		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
15.890,00	1.001,03	0,00	0,00	14.431,77		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,23	4.845,20	15.890,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ		
EAGLE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	REMETENTE			PR	28.966.357/0001-48		
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
RUA PEDRO TREVISAN 476 SALA 01 COLONIA RIO GRANDE	Sao Jose dos Pinhais	PR	9086762037				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
1				0	2,200		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG-CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
RV.06-00036	COLETOR DE ASSINATURA AK560	84716054	1/00	6108	UN	1,0000	3.333,9326		3.333,93	1.164,38	3.709,00	148,36	375,07	4,00 11,25
PA.06-00023	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL - WATSON MINI-AK	84719014	4/00	6107	UN	1,0000	6.688,5393		6.688,54	2.335,98	7.441,00	520,87	752,46	7,00 11,25
PA.03-00026	APARELHO DE BIOMETRIA PARA RECONHECIMENTO FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL-AKYSCAM-10-AKCAM2D10SR01	85437099	4/00	6107	UN	1,0000	4.409,3023		4.409,30	1.344,84	4.740,00	331,80	330,70	7,00 7,50

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>NF.18608. Conforme ordem de fornecimento INEX3/2022 recebido em 19/04. Vencimento 28 dias Banco: BRASIL - 001 Agencia: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0 CNPJ:02.688.100/0004-20. *Credito presumido de ICMS de acordo com a Lei 14.895/2005, alterado pela lei 15.634/2007.* (PA.03-00026) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.702917/2016-24. (PA.06-00023) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.706576/2016-66. EC 87/2015 - Operacoes Interestaduais Destinadas a Nao Contribuintes: Valor do ICMS para a UF de Destino...R\$ = 1859.17</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - http://www.oobj.com.br

RECEBEMOS DE AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB - Pato Branco - 02.688.100/0004- OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 018956	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 19.793,00	SÉRIE 1
		DATA DE EMISSÃO: 29/11/2022	

 <p>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB</p> <p>Rua LIDIO ULTRAMARI, 1628 - FRARON Pato Branco - PR - CEP: 85.503-381 - FONE: (41) 3028-0222</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 18956 SÉRIE 1 FOLHA 1/2</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 4122 1102 6881 0000 0420 5500 1000 0189 5615 1200 0441</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA</p>
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri	PROT. DE AUTORIZAÇÃO 141220288311792 29/11/2022 19:33:04
CRT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069226148
	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 169027600
	CNPJ/CPF 02.688.100/0004-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE GADO BRAVO		01.612.651/0001-03	29/11/2022
ENDEREÇO RUA JOSE MARIANO BARBOSA, S/N		BAIRRO CENTRO	CEP 58.405-000
MUNICIPIO Gado Bravo	UF PB	PAIS Brasil	FONE/FAX (83)98215-2811
		INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA			
NUMERO FATURA 18956	VALOR ORIGINAL 19.793,00	DESCONTO 0,00	VALOR LIQUIDO 19.793,00

DUPLICATA								
NÚMERO 001	VENCIMENTO 29/12/2022	VALOR 19.793,00	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

FORMA DE PAGAMENTO			
FORMA PAGAMENTO Outros - Outros	VALOR 19.793,00	FORMA PAGAMENTO	VALOR
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 19.793,00	VALOR DO ICMS 1.157,57	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.081,21			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 1.711,79	VLR APROX DOS TRIBUTOS 5.934,51	VALOR TOTAL DA NOTA 19.793,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL EAGLE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	FRETE POR CONTA REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ 28.966.357/0001-48		
ENDEREÇO RUA PEDRO TREVISAN 476 SALA 01 COLONIA RIO GRANDE	MUNICIPIO Sao Jose dos Pinhais	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086762037				
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 12,000	PESO LIQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG-CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
PA.03-00026	APARELHO DE BIOMETRIA PARA RECONHECIMENTO FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL-AKYSCAM-10-AKCAM2D10SR01	85437099	4/00	6107	UN	1,0000	4.475,0000		4.475,00	1.312,08	4.765,88	333,61	290,88	7,00 6,50
PA.06-00023	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL - WATSON MINI-AK	84719014	4/00	6107	UN	1,0000	6.459,9544		6.459,95	2.541,99	7.428,94	520,03	968,99	7,00 15,00
RV.06-00036	COLETOR DE ASSINATURA AK560	84716054	1/00	6108	UN	1,0000	3.379,4989		3.379,50	1.120,48	3.709,00	148,36	329,50	4,00 9,75
PA.05-00001	KIT CENÁRIO - AKIYAMA	94017900	3/00	6107	UN	1,0000	3.766,7600		3.766,76	959,96	3.889,18	155,57	122,42	4,00 3,25

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>NF.18956. Conforme empenho n.º 3112 Recebido em: dia 25/11 Condição de pagamento: 30 dias via depósito. Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0 CNPJ:02.688.100/0004-20 "Credito presumido de ICMS de acordo com a Lei 14.895/2005, alterado pela lei 15.634/2007." (PA.06-00023) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.702917/2016-24. (PA.03-00026) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.706576/2016-66. EC 87/2015 - Operacoes Interestaduais Destinadas a Nao Contribuintes:</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - http://www.oobj.com.br

RECEBEMOS DE AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB - Pato Branco - 02.688.100/0004- OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA:	19.793,00
		DATA DE EMISSÃO:	29/11/2022
		Nº	018956
		SÉRIE	1

 <p>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB</p> <p>Rua LIDIO OLTRAMARI, 1628 - FRARON Pato Branco - PR - CEP: 85.503-381 - FONE: (41) 3028-0222</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 18956 SÉRIE 1 FOLHA 2/2</p>		
		<p>CHAVE DE ACESSO 4122 1102 6881 0000 0420 5500 1000 0189 5615 1200 0441</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA</p>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri		141220288311792 29/11/2022 19:33:04	
CRT (Código de Regime)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ/CPF
3 - Regime Normal	9069226148	169027600	02.688.100/0004-20

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor do ICMS para a UF de Destino....R\$ = 2405.18</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - <http://www.oobj.com.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

Conceição, 04 de abril de 2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO. ART. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93. **POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, TENDO indicado a empresa Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL), para contratação por inexigibilidade com fundamento no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos solicitação inicial da demanda, termo de referência, justificativa da contratação, justificativa do preço, indicação da dotação

PÁGINA | 1

orçamentária, termo de aprovação da contratação emitido pela autoridade competente, carta de exclusividade da empresa, documentos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e justificativa do preço proposto.

Dessa forma, por encaminhamento a Procuradoria Geral, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer jurídico.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Determina o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, quando a aquisição só possa ser feita por fornecedor exclusivo, devendo haver a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação. *In verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação caracteriza-se, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, na hipótese dos autos, é evidente essa inviabilidade, uma vez que é derivada pela ausência de alternativas para a Administração Pública.

A hipótese do inciso I do art. 25 determina ser inexigível para

aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que **só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.** Tal fornecimento deve ser comprovado mediante atestado de exclusividade.

Como se vê, para a configuração da contratação direta, por inexigibilidade (art. 25, inciso I), faz-se necessário que a empresa a ser contratada em questão detenha exclusividade como fornecedor/representante do objeto a ser adquirido pela administração, que acarrete inviabilidade de competição. A inviabilidade, nesse caso, é corolário da comprovação do fornecedor exclusivo do produto ou serviço.

No tocante à exclusividade da empresa a ser contratada, consta dos autos, declaração emitida pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ– ACP atestando ser a empresa a única autorizada a distribuir e comercializar os objetos pretendidos.

Acerca do tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui reiterados entendimentos sobre a declaração de exclusividade ensejadora de inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição. Senão vejamos:

(...) **Devem ser considerados válidos apenas os certificados de exclusividade emitidos pelos entes enumerados no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, para fins de evidenciar a exclusividade de produtor, empresa ou representante comercial nas aquisições de que tratam este dispositivo.** (Acórdão 723/2005 – Plenário).

Ademais, o TCU determinou:

(...) presente, quando das contratações por exclusividade, justificativa detalhada dos critérios técnicos e objetivos para a escolha do fornecedor, abstendo-se de aceitar atestado de exclusividade que não abranja todo o objeto contratado, bem como que verifique a veracidade do conteúdo das declarações prestadas no atestado de exclusividade, realizando pesquisa no mercado, fazendo constar do

processo a documentação comprobatória [...]. (Acórdão 2.960/2003 – 1ª Câmara).

Registra-se ainda que o TCU vem demonstrando preocupação com o teor dos atestados de exclusividade que instruem os processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação, tanto que já sumulou orientação aos órgãos jurisdicionados no sentido de que carecem de cuidados no recebimento de documentos dessa natureza. Eis o verbete:

Súmula 255 – TCU. Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação à adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Sobre esse aspecto, registra-se que as Cartas de Exclusividade estão assinadas através de assinatura eletrônica, o que transparece legitimidade ao documento em questão.

No mais, no que concerne ao valor proposto para o serviço, a empresa proponente apresentou justificativa dos preços através de notas de empenhos fornecidas por outros entes públicos.

Não obstante, foi atestada a capacidade financeira do Município em arcar com os custos da contratação através das seguintes rubricas:

Unidade Orçamentária:
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação:
04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa:
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Por fim, opina esta Assessoria Jurídica pela possibilidade jurídica de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa Akiyama S.A – Indústria e

Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL), para o fornecimento.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, de acordo o dispõe o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, opinamos pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL).

É o parecer S.M.J

Conceição/PB, 04 de abril de 2023.



ELTON ALVES DE SOUSA

Procurador Geral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, estudo técnico preliminar, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; solicitação inicial e termo de referência do setor demandante; documentação jurídica, fiscal e trabalhista, comprovação da exclusividade, justificativa do preço, através de contratos e notas fiscais, proposta comercial; informação do setor contábil de que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; aprovação da solicitação inicial e autorização emitida pelo gestor constitucional desta Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Estudo técnico preliminar e o Termo de referência que baseia o serviço correlacionados e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar a contratação, nos termos da legislação vigente, objetivando a Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos de eletroeletrônico para coleta biométrica destinado a emissão de carteiras de identidade no Município de Conceição.

Conceição - PB, 23 de março de 2023.



SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Proposta nº 19.883

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas

CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL)

E-mail: arthur.fiebrantz@akiyama.com.br Telefone: (41) 3028-0234 / (41) 9 7401-3129

Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR

Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0

PIX – financeiro@akiyama.com.br

Kit de Coleta Biométrica						
Item	Descrição	Marca	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Pad de assinatura AK-560	Akiyama	Un	01	R\$ 3.279,80	R\$ 3.279,80
2	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	Akiyama	Un	01	R\$ 6.579,75	R\$ 6.579,75
3	Câmera Akyscam10 - WING	Akiyama	Un	01	R\$ 4.191,50	R\$ 4.191,50
4	Kit Cenário	Akiyama	Un	01	R\$ 3.448,72	R\$ 3.448,72
Valor Total da Proposta						R\$ 17.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias (Os valores poderão sofrer alteração após este período).

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias após a confirmação de compra.

FRETE: Incluso.

GARANTIA: 12 (doze) meses.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 15 (quinze) dias, balcão. Serviços inclusos - frete de retirada e devolução, manutenção e suporte remoto (0800).

PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

- O Empenho/Ordem de fornecimento deverão ser enviados dentro do prazo de validade desta proposta.

Curitiba, 23 de Março de 2023.

Arthur Fiebrantz
Área de Negócios
Core Business

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos de eletroeletrônico para coleta biométrica destinado a emissão de carteiras de identidade no Município de Conceição.

2. JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Identificação Civil e Criminal do Instituto de Polícia Científica da Paraíba, órgão que tem a prerrogativa legal para emissão da carteira de identidade no âmbito do Estado da Paraíba firmou acordos firmados entre o Governo do Estado da Paraíba e os Municípios para fins de emissão da carteira de identidade:

A carteira de identidade passa por um processo de modernização que tornará o processo de emissão mais célere e mais seguro evitando as mais diversas fraudes. Toda emissão de carteiras de identidade deverá adotar o padrão biométrico que consiste na digitalização dos dados biométricos que passarão a integrar uma base de dados acessível de maneira automatizada, facilitando assim a identificação de indivíduos nos mais diversos âmbitos.

Esse novo padrão foi estabelecido pelo Governo federal através do Decreto federal nº 10.977/2022 que obriga todos os estados da federação a se adequarem ao modelo preconizado neste decreto sob pena de não poderem mais emitir a carteira de identidade.

Desse modo, tanto o Estado da Paraíba como os municípios conveniados deverão migrar para esse novo modelo exigido pelo decreto para que esse serviço tão essencial não sofra qualquer risco de solução de continuidade. O governo do Estado já deu o primeiro passo com a aquisição de um sistema biométrico que será disponibilizado para todas as prefeituras conveniadas, além disso, está providenciando as novas cédulas da carteira de identidade conforme previsto no decreto já aduzido que também serão disponibilizadas para as cidades conveniadas.

Os municípios, por seu turno, deverão atender a alguns requisitos exigidos para que continuem habilitados a realizar o atendimento para emissão da carteira de identidade. Esses requisitos estão concentrados basicamente na infraestrutura de hardware disponibilizada para o identificador municipal, bem como na oferta de internet de alta velocidade para conexão com o sistema biométrico, quais sejam:

1- APARELHO DE BIOMETRIA FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL (Câmera Fotográfica)

Akyama - AKYSCAM10;

Canon;

Canon SX160;

Canon SX400 IS;

Canon SX520 HS

II - LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL

WATSON MINI-AK 84719014;

Nitgen_enbioscan F;

Suprema_realscan D;

Futronic FS64;

Kojak_ibnk110;

Suprema_realscan F;

Nitgen_enbioscan D

II - COLETOR DE ASSINATURA

AK560 84716054;

MIP_MSP3100;

Sig plus;

MIP_MSP4300;

MIP_MSP5600;

Wacom_stu300;

Scanner WIA (vinde do scanner)

IV - KIT CENÁRIO

AKIYAMA 94017900

Kit de Coleta Biométrica						
Item	Descrição	Marca	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Pad de assinatura AK-560	Akiyama	Un	01	R\$ 3.279,80	R\$ 3.279,80
2	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	Akiyama	Un	01	R\$ 6.579,75	R\$ 6.579,75

3	Câmera Akyscam1 0 - WING	Akiyama	Un	01	R\$ 4.191,50	R\$ 4.191,50
4	Kit Cenário	Akiyama	Un	01	R\$ 3.448,72	R\$ 3.448,72
Valor Total da Proposta				R\$ 17.500,00		

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso e apreço, os equipamentos indicados pelo núcleo de identificação civil e criminal já são homologados pelo sistema utilizado.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

A inexistência de produtos homologados no software de aplicação biométrica demonstra ser o único capaz de atender aos interesses públicos.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL), pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o secretário de administração, cabendo aos agentes responsáveis pelas pesquisas, verificarem o funcionamento e a prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Conceição, 10 de março de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos de eletroeletrônico para coleta biométrica destinado a emissão de carteiras de identidade no Município de Conceição.

2. JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Identificação Civil e Criminal do Instituto de Polícia Científica da Paraíba, órgão que tem a prerrogativa legal para emissão da carteira de identidade no âmbito do Estado da Paraíba firmou acordos firmados entre o Governo do Estado da Paraíba e os Municípios para fins de emissão da carteira de identidade:

A carteira de identidade passa por um processo de modernização que tornará o processo de emissão mais célere e mais seguro evitando as mais diversas fraudes. Toda emissão de carteiras de identidade deverá adotar o padrão biométrico que consiste na digitalização dos dados biométricos que passarão a integrar uma base de dados acessível de maneira automatizada, facilitando assim a identificação de indivíduos nos mais diversos âmbitos.

Esse novo padrão foi estabelecido pelo Governo federal através do Decreto federal nº 10.977/2022 que obriga todos os estados da federação a se adequarem ao modelo preconizado neste decreto sob pena de não poderem mais emitir a carteira de identidade.

Desse modo, tanto o Estado da Paraíba como os municípios conveniados deverão migrar para esse novo modelo exigido pelo decreto para que esse serviço tão essencial não sofra qualquer risco de solução de continuidade. O governo do Estado já deu o primeiro passo com a aquisição de um sistema biométrico que será disponibilizado para todas as prefeituras conveniadas, além disso, está providenciando as novas cédulas da carteira de identidade conforme previsto no decreto já aduzido que também serão disponibilizadas para as cidades conveniadas.

Os municípios, por seu turno, deverão atender a alguns requisitos exigidos para que continuem habilitados a realizar o atendimento para emissão da carteira de identidade. Esses requisitos estão concentrados basicamente na infraestrutura de hardware disponibilizada para o identificador municipal, bem como na oferta de internet de alta velocidade para conexão com o sistema biométrico, quais sejam:

1- APARELHO DE BIOMETRIA FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL (Câmera Fotográfica)

Akyama - AKYSCAM10;

Canon;

Canon SX160;

Canon SX400 IS;

Canon SX520 HS

II - LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL

WATSON MINI-AK 84719014;

Nitgen_enbioscan F;

Suprema_realscan D;

Futronic FS64;

Kojak_ibnk110;

Suprema_realscan F;

Nitgen_enbioscan D

II - COLETOR DE ASSINATURA

AK560 84716054;

MIP_MSP3100;

Sig plus;

MIP_MSP4300;

MIP_MSP5600;

Wacom_stu300;

Scanner WIA (vinde do scanner)

IV - KIT CENÁRIO

AKIYAMA 94017900

Kit de Coleta Biométrica						
Item	Descrição	Marca	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Pad de assinatura AK-560	Akiyama	Un	01	R\$ 3.279,80	R\$ 3.279,80
2	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	Akiyama	Un	01	R\$ 6.579,75	R\$ 6.579,75

3	Câmera Akyscam10 - WING	Akiyama	Un	01	R\$ 4.191,50	R\$ 4.191,50
4	Kit Cenário	Akiyama	Un	01	R\$ 3.448,72	R\$ 3.448,72
Valor Total da Proposta				R\$ 17.500,00		

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso e apreço, os equipamentos indicados pelo núcleo de identificação civil e criminal já são homologados pelo sistema utilizado.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

A inexistência de produtos homologados no software de aplicação biométrica demonstra ser o único capaz de atender aos interesses públicos.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL), pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o secretário de administração, cabendo aos agentes responsáveis pelas pesquisas, verificarem o funcionamento e a prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Conceição, 10 de março de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Identificação Civil e Criminal



OFÍCIO CIRCULAR Nº 0743/2022/NUICC/IPC/SESDES

João Pessoa, 01 de dezembro de 2022

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
PREFEITO (A) CONSTITUCIONAL
Prefeituras Municipais do Estado da Paraíba

R.H. 15112/22
[Handwritten signature]

Senhor (a) Prefeito (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que o Núcleo de Identificação Civil e Criminal do Instituto de Polícia Científica da Paraíba, órgão que tem a prerrogativa legal para emissão da carteira de identidade no âmbito do Estado da Paraíba vem, através do presente instrumento, fazer os seguintes esclarecimentos em relação aos acordos firmados entre o Governo do Estado da Paraíba e os Municípios para fins de emissão da carteira de identidade:

1. Inicialmente, reafirmamos os laços que nos unem no intuito de promover o interesse público, viabilizando através dessa união de esforços que os cidadãos paraibanos possam ter acesso a um documento tão essencial para o exercício da cidadania.
2. Porém, a carteira de identidade passa por um processo de modernização que tornará o processo de emissão mais célere e mais seguro evitando as mais diversas fraudes. Toda emissão de carteiras de identidade deverá adotar o padrão biométrico que consiste na digitalização dos dados biométricos que passarão a integrar uma base de dados acessível de maneira automatizada, facilitando assim a identificação de indivíduos nos mais diversos âmbitos.
3. Esse novo padrão foi estabelecido pelo Governo federal através do Decreto federal nº 10.977/2022 que obriga todos os estados da federação a se adequarem ao modelo preconizado neste decreto sob pena de não poderem mais emitir a carteira de identidade.
4. Desse modo, tanto o Estado da Paraíba como os municípios conveniados deverão migrar para esse novo modelo exigido pelo decreto para que esse serviço tão essencial não sofra qualquer risco de solução de continuidade. O governo do Estado já deu o primeiro passo com a aquisição de um sistema biométrico que será disponibilizado para todas as prefeituras conveniadas, além disso, está providenciando as novas cédulas da carteira de identidade conforme previsto no decreto já aduzido que também serão disponibilizadas para as cidades conveniadas.
5. Os municípios, por seu turno, deverão atender a alguns requisitos exigidos para que continuem habilitados a realizar o atendimento para emissão da carteira de identidade. Esses requisitos estão concentrados basicamente na infraestrutura de hardware disponibilizada para o identificador municipal, bem como na oferta de internet de alta velocidade para conexão com o sistema biométrico, quais sejam:

Rua Antônio Teotônio, s/n. Cristo Redentor. João Pessoa/PB.
CEP 58.071.620 – Fone 83 3264 9158 – e-mail: geicc@ssp.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Identificação Civil e Criminal



I - APARELHO DE BIOMETRIA FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL(Câmera Fotográfica)

Akyama – AKYSCAM10;
Canon;
Canon SX160;
Canon SX400 IS;
Canon SX520 HS

II - LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL

WATSON MINI-AK 84719014;
Nitgen_enbioscan F;
Suprema_realscan D;
Futronic FS64;
Kojak_ibnk110;
Suprema_realscan F;
Nitgen_enbioscan D

III - COLETOR DE ASSINATURA

AK560 84716054;
MIP_MSP3100;
Sig plus;
MIP_MSP4300;
MIP_MSP5600;
Wacom_stu300;
Scanner WIA (vindo do scanner)

IV - KIT CENÁRIO

AKIYAMA 94017900

Os itens já estão homologados no Software de Aplicação Biométrica no Estado da Paraíba.

V - Scanner Plano (Scanner Epson V370 ou V19)

VI - Computador desktop no mínimo I3 de 500 GB, 8GB de RAM, Windows 10 64 bits ou similar

VII - Internet com velocidade por ponto de atendimento de 3 MB simétrico disponível exclusivo para o serviço.

O MUNICÍPIO
JÁ POSSUI
ESTES BENS
E SERVIÇOS

Rua Antônio Teotônio, s/n. Cristo Redentor. João Pessoa/PB.
CEP 58.071.620 – Fone 83 3264 9158 – e-mail: geicc@ssp.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Polícia Civil
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Identificação Civil e Criminal



VIII - Sala com mobília, Segura e iluminação do ambiente em boas condições para execução dos serviços.

6. Os municípios, devem está no Sistema de Atendimento Biométrico, utilizando os equipamentos citados no item 5, até 28 de fevereiro de 2023.

Sabemos que a implementação desse novo modelo para a emissão da carteira de identidade trará alguns desafios, mas cremos que esse vínculo que nos une em prol da coletividade permitirá que superemos os obstáculos que se apresentem da melhor maneira possível.

Atenciosamente,

ACÍDIO PEREIRA FURTADO
CHEFE DO NUICC

Rua Antônio Teotônio, s/n. Cristo Redentor. João Pessoa/PB.
CEP 58.071.620 – Fone 83 3264 9158 – e-mail: geicc@ssp.pb.gov.br

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação, na modalidade que julgar competente para resolução desta contratação, desde que observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a Administração, objetivando a: **Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos de eletroeletrônico para coleta biométrica destinado a emissão de carteiras de identidade no Município de Conceição.**

O Núcleo de Identificação Civil e Criminal do Instituto de Polícia Científica da Paraíba, órgão que tem a prerrogativa legal para emissão da carteira de identidade no âmbito do Estado da Paraíba firmou acordos firmados entre o Governo do Estado da Paraíba e os Municípios para fins de emissão da carteira de identidade:

A carteira de identidade passa por um processo de modernização que tornará o processo de emissão mais célere e mais seguro evitando as mais diversas fraudes. Toda emissão de carteiras de identidade deverá adotar o padrão biométrico que consiste na digitalização dos dados biométricos que passarão a integrar uma base de dados acessível de maneira automatizada, facilitando assim a identificação de indivíduos nos mais diversos âmbitos.

Esse novo padrão foi estabelecido pelo Governo federal através do Decreto federal nº 10.977/2022 que obriga todos os estados da federação a se adequarem ao modelo preconizado neste decreto sob pena de não poderem mais emitir a carteira de identidade.

Desse modo, tanto o Estado da Paraíba como os municípios conveniados deverão migrar para esse novo modelo exigido pelo decreto para que esse serviço tão essencial não sofra qualquer risco de solução de continuidade. O governo do Estado já deu o primeiro passo com a aquisição de um sistema biométrico que será disponibilizado para todas as prefeituras conveniadas, além disso, está providenciando as novas cédulas da carteira de identidade conforme previsto no decreto já aduzido que também serão disponibilizadas para as cidades conveniadas.

Os municípios, por seu turno, deverão atender a alguns requisitos exigidos para que continuem habilitados a realizar o atendimento para emissão da carteira de identidade. Esses requisitos estão concentrados basicamente na infraestrutura de hardware disponibilizada para o identificador municipal, bem como na oferta de internet de alta velocidade para conexão com o sistema biométrico, quais sejam:

1- APARELHO DE BIOMETRIA FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL (Câmera Fotográfica)

Akyama - AKYSCAM10;
Canon;
Canon SX160;
Canon SX400 IS;
Canon SX520 HS

II - LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL

WATSON MINI-AK 84719014;
Nitgen_enbioscan F;
Suprema_realscan D;
Futronic FS64;
Kojak_ibnk110;
Suprema_realscan F;
Nitgen_enbioscan D

II - COLETOR DE ASSINATURA

AK560 84716054;
MIP_MSP3100;
Sig plus;
MIP_MSP4300;
MIP_MSP5600;
Wacom_stu300;
Scanner WIA (vinde do scanner)

IV - KIT CENÁRIO

AKIYAMA 94017900

Os itens já estão homologados no Software de Aplicação Biométrica no Estado da Paraíba.

Informamos que, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos que a CPL contratação, almejando que futuramente venha subsidiar a Secretaria da Fazenda para que esta possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 10 março de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Proposta nº 19.883

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas

CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL)

E-mail: arthur.fiebrantz@akiyama.com.br Telefone: (41) 3028-0234 / (41) 9 7401-3129

Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR

Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0

PIX – financeiro@akiyama.com.br

Kit de Coleta Biométrica						
Item	Descrição	Marca	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Pad de assinatura AK-560	Akiyama	Un	01	R\$ 3.279,80	R\$ 3.279,80
2	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	Akiyama	Un	01	R\$ 6.579,75	R\$ 6.579,75
3	Câmera Akyscam10 - WING	Akiyama	Un	01	R\$ 4.191,50	R\$ 4.191,50
4	Kit Cenário	Akiyama	Un	01	R\$ 3.448,72	R\$ 3.448,72
Valor Total da Proposta						R\$ 17.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias (Os valores poderão sofrer alteração após este período).

PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias após a confirmação de compra.

FRETE: Incluso.

GARANTIA: 12 (doze) meses.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 15 (quinze) dias, balcão. Serviços inclusos - frete de retirada e devolução, manutenção e suporte remoto (0800).

PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

- O Empenho/Ordem de fornecimento deverão ser enviados dentro do prazo de validade desta proposta.

Curitiba, 23 de Março de 2023.

Arthur Fiebrantz
Área de Negócios
Core Business

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INGRID SCHROEDER LEVY
 Tradutora Pública e Intérprete Comercial
 Registro 14/263T pela Junta Comercial do Estado do Paraná/Brasil – JUCEPAR

TRADUÇÃO N.: 133/2022 | LIVRO N.: 10 | PÁGINA N.: 636

27 de setembro de 2021

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

Por este instrumento jurídico particular, a empresa HANWANG TECHNOLOGY CO., LTD, ora representada por seu Diretor de Vendas, Zhang Xuefen, para todos os fins de direito, outorga esta CARTA DE EXCLUSIVIDADE à empresa AKIYAMA SA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº 02.688.100/0001-88 (Sede), localizada na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n.º 485, sala 03, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua Diretora de Projetos, THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA, para distribuição exclusiva do produto DISPOSITIVO DE CAPTURA DE ASSINATURA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro), desta forma garantindo exclusividade até 2023.

AKIYAMA SA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS será a única empresa a representar o produto da HANWANG TECHNOLOGY CO., LTD em todo o território brasileiro.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente.

[Contém carimbo com caracteres em idioma diverso do inglês, bem como o seguinte teor:]

Hawang Technology Co. Ltd.

[Contém assinatura]

Representante – HANWANG TECHNOLOGY CO. LTD.

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo juntamente com a presente tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

Documento assinado digitalmente
 gov.br INGRID SCHROEDER LEVY
 Data: 18/10/2022 12:47:46-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

INGRID SCHROEDER LEVY

R\$ 130,00
 Out. 17. 2022

RECEBEMOS DE AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB - Pato Branco - 02.688.100/0004- OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 018862 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: DATA DE EMISSÃO:	19.508,00 17/08/2022

 <p>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB</p> <p>Rua LIDIO ULTRAMARI, 1628 - FRARON Pato Branco - PR - CEP: 85.503-381 - FONE: (41) 3028-0222</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 18862 SÉRIE 1 FOLHA 1/2</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 4122 0802 6881 0000 0420 5500 1000 0188 6218 3421 9268</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA</p>	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri		PROT. DE AUTORIZAÇÃO 141220194282288 17/08/2022 08:26:24
CRT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069226148	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 169027600	CNPJ/CPF 02.688.100/0004-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE TAVARES		08.944.092/0001-70	17/08/2022
ENDEREÇO R ANA PEREIRA LIMA, 17, ED CENTRO ADMINISTRATIVO		BAIRRO CENTRO	CEP 58.753-000
MUNICIPIO Tavares	UF PB	PAIS Brasil	FONE/FAX (83)9972-9362
FATURA		INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
18862	19.508,00	0,00	19.508,00

DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	16/09/2022	19.508,00							

FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Outros - Outros	19.508,00		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		19.508,00		1.154,00	0,00		0,00	18.101,49	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	1.406,51	5.578,66	19.508,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
		EAGLE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	REMETENTE				28.966.357/0001-48
ENDEREÇO		MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RUA PEDRO TREVISAN 476 SALA 01 COLONIA RIO GRANDE		Sao Jose dos Pinhais	PR	9086762037			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
1				0	12,000		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG-CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
PA.03-00026	APARELHO DE BIOMETRIA PARA RECONHECIMENTO FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL-AKYSKAM-10-AKCAM2D10SR01	85437099	4/00	6107	UN	1,0000	4.596,3860		4.596,39	1.347,67	4.895,16	342,66	298,77	7,00	6,50
PA.06-00023	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL - WATSON MINI-AK	84719014	4/00	6107	UN	1,0000	6.888,9800		6.888,98	2.284,05	7.560,66	529,25	671,68	7,00	9,75
RV.06-00036	COLETOR DE ASSINATURA AK560	84716054	1/00	6108	UN	1,0000	3.400,6300		3.400,63	1.127,48	3.732,19	149,29	331,56	4,00	9,75
PA.05-00001	KIT CENÁRIO - AKIYAMA	94017900	3/00	6107	UN	1,0000	3.215,4930		3.215,49	819,46	3.319,99	132,80	104,50	4,00	3,25

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>NF.18862. CONTRATO Nº. 134/2022 Conforme empenho n.º 6408 Recebido em: dia 09/08 Condicao de pagamento: 30 dias via deposito</p> <p>Dados bancarios: Banco: BRASIL - 001 Agencia: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0 CNPJ:02.688.100/0004-20</p> <p>"Credito presumido de ICMS de acordo com a Lei 14.895/2005, alterado pela lei 15.634/2007." (PA.06-00023) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.702917/2016-24. (PA.03-00026) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.706576/2016-66. EC 87/2015 - Operacoes Interestaduais Destinadas a Nao Contribuintes:</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - http://www.oobj.com.br

RECEBEMOS DE AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB - Pato Branco - 02.688.100/0004- OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA:	19.508,00
		DATA DE EMISSÃO:	17/08/2022
		Nº	018862
		SÉRIE	1

 <p>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB</p> <p>Rua LIDIO OLTRAMARI, 1628 - FRARON Pato Branco - PR - CEP: 85.503-381 - FONE: (41) 3028-0222</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 18862 SÉRIE 1 FOLHA 2/2</p>		
		<p>CHAVE DE ACESSO 4122 0802 6881 0000 0420 5500 1000 0188 6218 3421 9268</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA</p>	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri		141220194282288 17/08/2022 08:26:24	
CRT (Código de Regime)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ/CPF
3 - Regime Normal	9069226148	169027600	02.688.100/0004-20

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor do ICMS para a UF de Destino....R\$ = 2357.45</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - <http://www.oobj.com.br>

RECEBEMOS DE AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB - Pato Branco - 02.688.100/0004- OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 018608 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: DATA DE EMISSÃO:	15.890,00 03/05/2022

 <p>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB</p> <p>Rua LIDIO ULTRAMARI, 1628 - FRARON Pato Branco - PR - CEP: 85.503-381 - FONE: (41) 3028-0222</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 18608 SÉRIE 1 FOLHA 1/1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 4122 0502 6881 0000 0420 5500 1000 0186 0814 6249 8881</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA</p>
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri	PROT. DE AUTORIZAÇÃO 141220102147786 03/05/2022 13:36:35
CRT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069226148 INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 169027600 CNPJ/CPF 02.688.100/0004-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DE TAIPU		08.868.515/0001-10	03/05/2022
ENDEREÇO RUA GENTIL LINS, 127	BAIRRO CENTRO	CEP 58.334-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICIPIO Sao Miguel de Taipu	UF PB	PAIS Brasil	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
	FONE/FAIX (83)98843-7673	INSCRICAO ESTADUAL	

FATURA			
NUMERO FATURA	VALOR ORIGINAL	DESCONTO	VALOR LIQUIDO
18608	15.890,00	0,00	15.890,00

DUPLICATA								
NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	31/05/2022	15.890,00						

FORMA DE PAGAMENTO			
FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Outros - Outros	15.890,00		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
15.890,00	1.001,03	0,00	0,00	14.431,77		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,23	4.845,20	15.890,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ	
EAGLE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	REMETENTE				28.966.357/0001-48	
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RUA PEDRO TREVISAN 476 SALA 01 COLONIA RIO GRANDE	Sao Jose dos Pinhais	PR	9086762037			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
1				0	2,200	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG-CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
RV.06-00036	COLETOR DE ASSINATURA AK560	84716054	1/00	6108	UN	1,0000	3.333,9326		3.333,93	1.164,38	3.709,00	148,36	375,07	4,00 11,25
PA.06-00023	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL - WATSON MINI-AK	84719014	4/00	6107	UN	1,0000	6.688,5393		6.688,54	2.335,98	7.441,00	520,87	752,46	7,00 11,25
PA.03-00026	APARELHO DE BIOMETRIA PARA RECONHECIMENTO FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL-AKYSCAM-10-AKCAM2D10SR01	85437099	4/00	6107	UN	1,0000	4.409,3023		4.409,30	1.344,84	4.740,00	331,80	330,70	7,00 7,50

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>NF.18608. Conforme ordem de fornecimento INEX3/2022 recebido em 19/04.</p> <p>Vencimento 28 dias</p> <p>Banco: BRASIL - 001 Agencia: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0 CNPJ:02.688.100/0004-20.</p> <p>*Credito presumido de ICMS de acordo com a Lei 14.895/2005, alterado pela lei 15.634/2007.*</p> <p>(PA.03-00026) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.702917/2016-24.</p> <p>(PA.06-00023) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.706576/2016-66.</p> <p>EC 87/2015 - Operacoes Interestaduais Destinadas a Nao Contribuintes: Valor do ICMS para a UF de Destino...R\$ = 1859.17</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - http://www.oobj.com.br

RECEBEMOS DE AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB - Pato Branco - 02.688.100/0004- OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 018956 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: DATA DE EMISSÃO:	19.793,00 29/11/2022

 <p>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB</p> <p>Rua LIDIO ULTRAMARI, 1628 - FRARON Pato Branco - PR - CEP: 85.503-381 - FONE: (41) 3028-0222</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 18956 SÉRIE 1 FOLHA 1/2</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 4122 1102 6881 0000 0420 5500 1000 0189 5615 1200 0441</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA</p>
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri	PROT. DE AUTORIZAÇÃO 141220288311792 29/11/2022 19:33:04
CRT (Código de Regime) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9069226148
	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 169027600
	CNPJ/CPF 02.688.100/0004-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE GADO BRAVO		01.612.651/0001-03	29/11/2022
ENDEREÇO RUA JOSE MARIANO BARBOSA, S/N		BAIRRO CENTRO	CEP 58.405-000
MUNICIPIO Gado Bravo	UF PB	PAIS Brasil	FONE/FAX (83)98215-2811
		INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA			
NUMERO FATURA 18956	VALOR ORIGINAL 19.793,00	DESCONTO 0,00	VALOR LIQUIDO 19.793,00

DUPLICATA								
NÚMERO 001	VENCIMENTO 29/12/2022	VALOR 19.793,00	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR

FORMA DE PAGAMENTO			
FORMA PAGAMENTO Outros - Outros	VALOR 19.793,00	FORMA PAGAMENTO	VALOR
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 19.793,00	VALOR DO ICMS 1.157,57	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.081,21			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 1.711,79	VLR APROX DOS TRIBUTOS 5.934,51	VALOR TOTAL DA NOTA 19.793,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL EAGLE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	FRETE POR CONTA REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF PR	CNPJ 28.966.357/0001-48		
ENDEREÇO RUA PEDRO TREVISAN 476 SALA 01 COLONIA RIO GRANDE	MUNICIPIO Sao Jose dos Pinhais	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086762037				
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO 12,000	PESO LIQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG-CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
PA.03-00026	APARELHO DE BIOMETRIA PARA RECONHECIMENTO FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL-AKYSKAM-10-AKCAM2D10SR01	85437099	4/00	6107	UN	1,0000	4.475,0000		4.475,00	1.312,08	4.765,88	333,61	290,88	7,00 6,50
PA.06-00023	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL - WATSON MINI-AK	84719014	4/00	6107	UN	1,0000	6.459,9544		6.459,95	2.541,99	7.428,94	520,03	968,99	7,00 15,00
RV.06-00036	COLETOR DE ASSINATURA AK560	84716054	1/00	6108	UN	1,0000	3.379,4989		3.379,50	1.120,48	3.709,00	148,36	329,50	4,00 9,75
PA.05-00001	KIT CENÁRIO - AKIYAMA	94017900	3/00	6107	UN	1,0000	3.766,7600		3.766,76	959,96	3.889,18	155,57	122,42	4,00 3,25

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>NF.18956. Conforme empenho n.º 3112 Recebido em: dia 25/11 Condição de pagamento: 30 dias via depósito. Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0 CNPJ:02.688.100/0004-20 "Credito presumido de ICMS de acordo com a Lei 14.895/2005, alterado pela lei 15.634/2007." (PA.06-00023) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.702917/2016-24. (PA.03-00026) Operacao tributada pelo IPI cfe art. 4º da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Decreto 5.906/2006. Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 1.294/2020, processo MCTIC nº 01200.706576/2016-66. EC 87/2015 - Operacoes Interestaduais Destinadas a Nao Contribuintes:</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - http://www.oobj.com.br

RECEBEMOS DE AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB - Pato Branco - 02.688.100/0004- OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA:	19.793,00
		DATA DE EMISSÃO:	29/11/2022
		Nº	018956
		SÉRIE	1

 <p>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRON. E SIST.PB</p> <p>Rua LIDIO OLTRAMARI, 1628 - FRARON Pato Branco - PR - CEP: 85.503-381 - FONE: (41) 3028-0222</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1</p> <p>Nº 18956 SÉRIE 1 FOLHA 2/2</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 4122 1102 6881 0000 0420 5500 1000 0189 5615 1200 0441</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>Venda de producao do estabelecimento, destinada a nao contri</p>		<p>PROT. DE AUTORIZAÇÃO 141220288311792 29/11/2022 19:33:04</p>
<p>CRT (Código de Regime)</p> <p>3 - Regime Normal</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p>9069226148</p>	<p>INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA</p> <p>169027600</p>
		<p>CNPJ/CPF</p> <p>02.688.100/0004-20</p>

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Valor do ICMS para a UF de Destino....R\$ = 2405.18</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	---------------------------

NF-e emitida pelo Oobj-NFE - <http://www.oobj.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos de eletroeletrônico para coleta biométrica destinado a emissão de carteiras de identidade no Município de Conceição.

2. JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Identificação Civil e Criminal do Instituto de Polícia Científica da Paraíba, órgão que tem a prerrogativa legal para emissão da carteira de identidade no âmbito do Estado da Paraíba firmou acordos firmados entre o Governo do Estado da Paraíba e os Municípios para fins de emissão da carteira de identidade:

A carteira de identidade passa por um processo de modernização que tornará o processo de emissão mais célere e mais seguro evitando as mais diversas fraudes. Toda emissão de carteiras de identidade deverá adotar o padrão biométrico que consiste na digitalização dos dados biométricos que passarão a integrar uma base de dados acessível de maneira automatizada, facilitando assim a identificação de indivíduos nos mais diversos âmbitos.

Esse novo padrão foi estabelecido pelo Governo federal através do Decreto federal nº 10.977/2022 que obriga todos os estados da federação a se adequarem ao modelo preconizado neste decreto sob pena de não poderem mais emitir a carteira de identidade.

Desse modo, tanto o Estado da Paraíba como os municípios conveniados deverão migrar para esse novo modelo exigido pelo decreto para que esse serviço tão essencial não sofra qualquer risco de solução de continuidade. O governo do Estado já deu o primeiro passo com a aquisição de um sistema biométrico que será disponibilizado para todas as prefeituras conveniadas, além disso, está providenciando as novas cédulas da carteira de identidade conforme previsto no decreto já aduzido que também serão disponibilizadas para as cidades conveniadas.

Os municípios, por seu turno, deverão atender a alguns requisitos exigidos para que continuem habilitados a realizar o atendimento para emissão da carteira de identidade. Esses requisitos estão concentrados basicamente na infraestrutura de hardware disponibilizada para o identificador municipal, bem como na oferta de internet de alta velocidade para conexão com o sistema biométrico, quais sejam:

1- APARELHO DE BIOMETRIA FACIAL BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL (Câmera Fotográfica)

Akyama - AKYSCAM10;

Canon;

Canon SX160;

Canon SX400 IS;

Canon SX520 HS

II - LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL

WATSON MINI-AK 84719014;

Nitgen_enbioscan F;

Suprema_realscan D;

Futronic FS64;

Kojak_ibnk110;

Suprema_realscan F;

Nitgen_enbioscan D

II - COLETOR DE ASSINATURA

AK560 84716054;

MIP_MSP3100;

Sig plus;

MIP_MSP4300;

MIP_MSP5600;

Wacom_stu300;

Scanner WIA (vinde do scanner)

IV - KIT CENÁRIO

AKIYAMA 94017900

Kit de Coleta Biométrica						
Item	Descrição	Marca	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Pad de assinatura AK-560	Akiyama	Un	01	R\$ 3.279,80	R\$ 3.279,80
2	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	Akiyama	Un	01	R\$ 6.579,75	R\$ 6.579,75

3	Câmera Akyscam10 - WING	Akiyama	Un	01	R\$ 4.191,50	R\$ 4.191,50
4	Kit Cenário	Akiyama	Un	01	R\$ 3.448,72	R\$ 3.448,72
Valor Total da Proposta				R\$ 17.500,00		

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a

¹. JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.

licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

No caso e apreço, os equipamentos indicados pelo núcleo de identificação civil e criminal já são homologados pelo sistema utilizado.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

A inexistência de produtos homologados no software de aplicação biométrica demonstra ser o único capaz de atender aos interesses públicos.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL), pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o secretário de administração, cabendo aos agentes responsáveis pelas pesquisas, verificarem o funcionamento e a prestação do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Conceição, 10 de março de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INGRID SCHROEDER LEVY
 Tradutora Pública e Intérprete Comercial
 Registro 14/263T pela Junta Comercial do Estado do Paraná/Brasil – JUCEPAR

TRADUÇÃO N.: 133/2022 | LIVRO N.: 10 | PÁGINA N.: 636

27 de setembro de 2021

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

Por este instrumento jurídico particular, a empresa HANWANG TECHNOLOGY CO., LTD, ora representada por seu Diretor de Vendas, Zhang Xuefen, para todos os fins de direito, outorga esta CARTA DE EXCLUSIVIDADE à empresa AKIYAMA SA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº 02.688.100/0001-88 (Sede), localizada na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n.º 485, sala 03, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua Diretora de Projetos, THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA, para distribuição exclusiva do produto DISPOSITIVO DE CAPTURA DE ASSINATURA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro), desta forma garantindo exclusividade até 2023.

AKIYAMA SA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS será a única empresa a representar o produto da HANWANG TECHNOLOGY CO., LTD em todo o território brasileiro.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos a presente.

[Contém carimbo com caracteres em idioma diverso do inglês, bem como o seguinte teor:]

Hawang Technology Co. Ltd.

[Contém assinatura]

Representante – HANWANG TECHNOLOGY CO. LTD.

NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo juntamente com a presente tradução, a qual conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.

INGRID SCHROEDER LEVY

R\$ 130,00
 Out. 17. 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos de eletroeletrônico para coleta biométrica destinado a emissão de carteiras de identidade no Município de Conceição.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 17.500,00

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima e indico a realização da despesa nas rubricas orçamentarias abaixo:

**Unidade Orçamentária:
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação:
04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa:
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente**

Desta forma, devolvemos os autos para prosseguimento do feito.

Conceição, 10 de março de 2023.

Francisco Vildimar Belmiro da Silva
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/04/2023 às 11:30:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 43016/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00004/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.500,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899), Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (662), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Akiyama S.A. - Industria E Comercio de Equipamentos Eletronicos E Sistemas

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.688.100/0004-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6c6a2e6d80cc3143c38e26fc81938f9a
Autorização da autoridade competente	Sim	37163d19cde965e63d5b8405b71c05d0
Estimativa da despesa	Sim	cc4ee6835b27fd95ff7a2e70c4084fbd
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2ccfff54f76e69716092c32991d3119b
Formalização de demanda	Sim	e8398d6b208993cfb023d3119ac550c9
Justificativa de preço	Sim	de0a4afa3650d08cae1c9a6ae2ee5bc3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1c652bd4adc747930478fba193293334
Previsão Orçamentária	Sim	ddd7ad0a5d07ec62937803467e8c6a5b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Akiyama S.A. - Industria E Comercio de Equipamentos Eletronicos E Sistemas	Sim	71cca76ebc8a7444ec003e9b0484c92f

João Pessoa, 19 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS – CNPJ Nº 02.688.100/0004-20**, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO.

PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ Nº 02.688.100/0004-20, Rua Lídio Ultramari, nº 1628, Fraron, Pato Branco-PR, CEP: 85503-381, doravante denominado de CONTRATADA, neste ato legalmente representado por Marlon Luis do Amaral Santos, brasileiro, RG: 8351261-0 CPF sob nº 036.758.869-21.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Pad de assinatura AK-560	Unid	1	Akiyama	R\$ 3.279,80	R\$ 3.279,80
2.	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	Unid.	1	Akiyama	R\$ 6.579,75	R\$ 6.579,75
3.	Câmera Akyscam10 - WING	Unid.	1	Akiyama	R\$ 4.191,50	R\$ 4.191,50
4.	Kit Cenário	Unid.	1	Akiyama	R\$ 3.448,72	R\$ 3.448,72
VALOR TOTAL						R\$ 17.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços/ entrega dos produtos dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:

4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.

4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.

4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.

4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento

4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4.6 Substituir o produto por outro de igual ou superior qualidade compatível com os demais aparelhos.

4.4.7 Realizar a entrega do objeto nos termos e condições constantes em termo de referencia em ate 45 dias após pedido/ordem de fornecimento.

4.4.8 Assegurar o funcionamento e garantia dos equipamentos pelo prazo de um ano.

4.4.9 Responder por qualquer falha ou dano causado pelo fornecimento e funcionamento do objeto contratado.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 Valor global de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023**

04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

Elemento de despesa:

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

6.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta dias) do mês subsequente após a emissão da nota Fiscal. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.3 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

7.4 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

7.5 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

7.7 O PRESTADOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2023

9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Conceição**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CONCEIÇÃO - PB, 10 de abril de 2023.

Samuel Soares Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CONTRATANTE

MARLON LUIS DO AMARAL Assinado de forma digital por MARLON
LUIS DO AMARAL SANTOS:03675886921
SANTOS:03675886921 Dados: 2023.04.12 17:44:50 -03'00'

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas
CNPJ Nº 02.688.100/0004-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) NOME: _____ 2º) NOME: _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ABDIAS AIRES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 376/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB).
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 00901/2022 – CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI, CNPJ Nº 10.744.571/0001-94 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova vigência de 15/03/2023 a 15/03/2024.
ASSINATURA: 15.03.23.

Cabaceiras – PB, 15 de Março de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
 Prefeito Constitucional.

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
 Código Identificador:38A75511

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0020/2023**

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Thalys Gutierrez de Andrade Mendes.
Função: Professora de Educação Básica II – Geografia.
Área de atuação: EMEF Abdias Aires de Queiróz.
Remuneração: R\$ 2.595,11
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.
Período: 8 / 02 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
 Código Identificador:899BE063

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0021/2023**

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Diogo Soares Nunes.
Função: Professora de Educação Básica II – Geografia.
Área de atuação: EMEF Abdias Aires de Queiróz.
Remuneração: R\$ 2.595,11
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.
Período: 8 / 02 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
 Código Identificador:D1BA3665

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EM CIMA DE
PORTARIA Nº 1.046, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a recomposição do Grupo de Agentes de Desenvolvimento Local e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com o art. 38 constante na Lei Complementar Municipal nº 02 / 2014, alterada por meio da Lei Complementar nº 04, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Agentes de Desenvolvimento Local, passa a vigorar com a recomposição abaixo discriminada:

I - Rômulo José de Farias Lima Rolim - matrícula nº 550588 - 7 - admissão: 4 / 02 / 2015 – cargo: Subsecretário de Administração;
II - Bruna de Farias Barbosa – Cargo: Assistente Administrativa; e,
III - Mariana Pereira de Farias – cargo: Assistente Administrativa.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar em suas Fichas Funcionais, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se a Portaria nº 957, de 4 de abril de 2022.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
 Código Identificador:33C37B0D

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas - CNPJ Nº 02.688.100/0004-20, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

CONCEIÇÃO - PB, 05 de Abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
 Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:
 Ilo Istênio Tavares Ramalho
 Código Identificador:0D9DB9DA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.
CONTRATADA: AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS - CNPJ Nº 02.688.100/0004-20; VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00. 10/04/2023, válido por 12 meses.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B8D3844A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Pedido de permuta celebrado entre os servidores, **IGOR JOSÉ FERREIRA SÉRGIO**, matrícula de nº 4977, servidor efetivo do Município de Conceição/PB e **MARIA AURICLÉCIA PEREIRA ARRUDA**, matrícula de nº 48479, servidora efetiva do Município de Santana de Mangueira/PB.
CONSIDERANDO: aquiescência de ambos os municípios.

RESOLVE:

CEDER o Servidor efetivo **IGOR JOSÉ FERREIRA SÉRGIO**, identidade de nº 4.057.119 SSDS/PB, CPF de nº 122.917.844-98 e matrícula nº. 4977, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos do Município de Conceição/PB, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, em **PERMUTA** com a servidora **MARIA AURICLÉCIA PEREIRA ARRUDA**, identidade de nº. 4.002.901 SSDS/PB, CPF: 077.636.484-73, servidora concursada junto ao Município de Santana de Mangueira/PB, matrícula nº. 48479, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria municipal de Ação Social, com ônus para os órgãos de origem de cada servidor.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 14 de abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:63FE6084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que o Servidor Concursado e nomeado através da portaria nº. 119/2022, e Empossado: **WENDER CLAYTON BEZERRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 053.600.494-30, pediu exoneração do Cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: **WENDER CLAYTON BEZERRA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF sob nº. 053.600.494-30, do Cargo Efetivo de Motorista Categoria D, com lotação na Secretaria de Administração.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 14 de abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:49CCBAF4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PARA PRETENSÃO CONTRATAÇÃO
DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2023

A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de figurinos para as quadrilhas juninas, com fornecimento de materiais, para atender as atividades de inclusão social e cultural vinculado as famílias (usuários) da proteção social básica executada através do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV do município de Condado. O interessado poderá obter o Edital e o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 14 de Abril de 2023

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:EB14388A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

DECRETO Nº 22/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e órgãos públicos do Município de Condado.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos de eletroeletrônico para coleta biométrica destinado a emissão de carteiras de identidade no Município de Conceição.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade do setor de compras/contratações, representada neste ato pelo chefe do setor.

Conceição - PB, 23 de março de 2023.

SAMUEL SOARES LACERDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de equipamentos de eletroeletrônico para coleta biométrica destinado a emissão de carteiras de identidade no Município de Conceição.

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 17.500,00

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima e indico a realização da despesa nas rubricas orçamentarias abaixo:

<p>Unidade Orçamentária: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Classificação: 04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Elemento de despesa: 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente</p>

Desta forma, devolvemos os autos para prosseguimento do feito.

Conceição, 10 de março de 2023.

Francisco Vildimar Belmiro da Silva
Secretário de Finanças

			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.688.100/0004-20 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2015	
NOME EMPRESARIAL AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO R LIDIO ULTRAMARI		NÚMERO 1628		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.503-381	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (41) 3028-0222		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **17:23:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 029854111-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.688.100/0004-20**

Nome: **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 15/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E
SISTEMAS**
CNPJ: 02.688.100/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:25 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **E2A7.7106.CD39.2327**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 2688100000420
NOME.....: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS
CNPJ/CPF..: 02.688.100/0004-20
ENDEREÇO..: LIDIO OLTRAMARI , 1628 - FRARON
CEP.....: 85503381
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 17/03/2023.
Válida até: 15/06/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0017928
Código de autenticidade da certidão: 636271585636271



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 17 de Março de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATÓ BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS E SISTEMAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.688.100/0004-20
Certidão nº: 42692163/2022
Expedição: 01/12/2022, às 13:43:59
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.688.100/0004-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO II

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS****ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO****CAPÍTULO I****Denominação Social, Sede Social, Objeto Social e Prazo de Duração da
Companhia**

Artigo 1º. A sociedade funcionará sob a denominação de **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, com nome fantasia **AKIYAMA S.A.**, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação em vigor no Brasil (“Companhia”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, nº 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, Brasil.

Parágrafo Primeiro. A Companhia possui 1 (uma) filial localizada no seguinte endereço:

- 1) Em Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Lídio Oltramari n.º 1628, bairro Fraron, CEP 85.503-381, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 419.0142301-1, e inscrita no CNPJ sob n.º 02.688.100/0004-20.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, mediante deliberação unânime de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades econômicas, com atuação no mercado interno e externo (importação e exportação):

- a) Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- b) Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- c) Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);

- d) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- e) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- f) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- g) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);
- h) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); e
- j) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 773-1/00).

Parágrafo Único. A participação da companhia em outras sociedades dependerá de deliberação em Assembleia Geral.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **Capital Social – Ações**

Artigo 5º. O capital social é de 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), representada por 1.277.616 (um milhão, duzentas e setenta e sete mil e seiscentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º. A Companhia poderá, a qualquer tempo, por meio de consentimento unânime da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e o direito de preferência dos acionistas, criar ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais, sem que seja mantida a proporção entre as espécies e classes existentes, podendo as ações ser resgatáveis ou não, ou ter valor nominal ou não, observados o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas e as normas do presente Estatuto.

Artigo 7º. Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

Artigo 8º. A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome e endereço do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas e as ações não serão representadas por cauteladas.

Artigo 9º. Exceto nos casos previstos em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei nº 6.404/76, e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

CAPÍTULO III Assemblei Geral

Artigo 10º. Os acionistas reunir-se-ão anualmente em assembleia geral ordinária (" Assembleia Geral Ordinária") nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, em Assembleia Geral Extraordinária sempre que o interesse social assim o exigir, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que deverão ser realizadas pelo Conselho de Administração, de acordo com o artigo 123 e seguintes, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo. As seguintes matérias somente serão consideradas aprovadas em Assembleias Gerais pelo voto favorável de todos os acionistas:

- (i) Alteração do Estatuto social da Companhia (exceto com relação à criação, alteração ou abertura de filiais no Brasil), incluindo, mas não se limitando à mudança do objeto social e área de atuação da Companhia, redução de capital social da Companhia, alteração da estrutura das administração da Companhia, criação de novas classes e espécies de ações, ou conversão de uma classe ou espécie de ação em outra classe ou espécie de ação, e alteração nas preferências, vantagens, ou resgate ou condições de amortização de uma ou mais classe de ações;
- (ii) Aumento do capital social da Companhia, exceto se previsto no orçamento anual e plano estratégico da Companhia anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração;
- (iii) Emissão de debêntures ou outros títulos de dívida;
- (iv) Fixação ou alteração da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e Diretoria;
- (v) Aprovação da distribuição de dividendos pela Companhia, acima do mínimo obrigatório previsto em lei, e/ou de juros sobre capital próprio;

- (vi) Concessão ou reembolso de quaisquer empréstimos pela Companhia para quaisquer acionistas ou Conselheiros ou Diretores da Companhia;
- (vii) Penhora, hipoteca ou qualquer outra forma de gravame sobre qualquer das ações da Companhia ou sobre qualquer direito sobre qualquer ação ou empréstimo de qualquer ação sobre qualquer direito de qualquer ação, ou celebração de qualquer acordo relacionado dos votos inerentes a qualquer ação;
- (viii) Secularização das ações da Companhia;
- (ix) Oferta pública inicial, emissão e ofertas públicas de qualquer valor mobiliário da Companhia, ou qualquer oferta privada dos mesmos;
- (x) Pedido de decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução liquidação ou liquidação da Companhia;
- (xi) Participação da Companhia por meio da aquisição de quotas/ações ou subscrição de quotas/ações de qualquer outra sociedade, consórcio ou outro tipo de pessoa jurídica ou forma de associação, incluindo, mas não se limitando a criações de subsidiárias;
- (xii) Qualquer tipo de reestruturação societárias, tal como fusão, incorporação, cisão ou capitalização envolvendo a Companhia;
- (xiii) Licenciamento ou transferência de qualquer direito de patentes a terceiros.

Artigo 11º. Observando o Acordo de Acionistas arquivando na sede social da Companhia, as decisões das Assembleias Gerais serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, não se considerando os votos em branco.

CAPÍTULO IV Administração

Artigo 12º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais, as deste Estatuto e do Acordo de Acionistas (a ser firmado pelos acionistas).

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria, em montante global e anual.

Parágrafo Segundo. A investidura e posse dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no livro de registro de atas, independentemente de caução.

Artigo 13º. O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez.

Diretoria

Artigo 14º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo que um Diretor terá a designação de Diretor Presidente (CEO), e os demais serão designados Diretores.

Artigo 15º. Em caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor que acumulará, temporariamente, as funções do Diretor impedido.

Parágrafo Primeiro. Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, será imediatamente convocada uma assembleia extraordinária para que seja preenchido o cargo, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Segundo. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

Artigo 16º. A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data designada.

Parágrafo Primeiro. A antecedência de 10 (dez) dias será dispensada quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação da totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e serão incluídas na ata e lavradas no livro próprio de reunião da Diretoria serão enviadas aos acionistas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da realização da reunião.

Artigo 17º. Além dos que forem necessários à consecução do objetivo social e para regular o funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou

fora dele, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordo, adquirir, alienar e onerar bens móveis, e imóveis, observadas as competências do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social.

Artigo 18°. Compete especialmente à Diretoria o seguinte:

- (i) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, prevista em lei, para apresentação à Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em operação;
- (ii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 19°, abaixo.

Artigo 19°. A Companhia considerar-se-á quando representada:

- (i) Individualmente pelo Diretor Presidente;
- (ii) Conjuntamente por 2 (dois) Diretores; ou
- (iii) Conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- (iv) Isoladamente por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observando o disposto nos parágrafos abaixo; ou
- (v) Conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Primeiro. Os mandatos outorgados pela companhia deverão ser outorgados conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou isoladamente pelo Diretor Presidente e deverão especificar os poderes conferidos e, salvo quando para fins judiciais, todos terão prazo de vigência não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo. A representação da Companhia isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou apenas 1 (um) procurador, à exceção dos amplos poderes outorgados ao Diretor Presidente, limita-se aos seguintes casos:

- a) Representação perante quaisquer instituições financeiras, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- b) Representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicato, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e acordos trabalhistas, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;

- c) Representação da Companhia perante Repartições Públicas, integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, seja no âmbito Federal Estadual ou Municipal, incluindo e não se limitando a Autarquias, Sociedades de Economias Mista, Paraestatais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgãos relacionados à Receita Federal do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- d) Representações da Companhia em concorrências públicas, licitações tomadas de preço e todas as atividades pertinentes de representação perante tais órgãos, as quais limitadas em procuração específica cedida ao Diretor ou Representante da Companhia; e
- e) Representações da Companhia perante clientes, fornecedores e terceiros em geral, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica.

Artigo 20°. A Companhia somente será considerada fiadora ou avalista se tais atos:

- a) Não implicarem liberalmente ou atos de mero favor;
- b) E que forem previamente aprovados pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único. Os atos realizados em violação a este artigo não serão válidos nem obrigarão a Companhia, permanecendo cada Diretor pessoalmente responsável pelos resultados e consequências de tais atos.

Artigo 21°. Competirá ao Diretor Presidente a prática de todo e quaisquer atos de administração dos negócios sociais e a representação ativa e passiva da Companhia, perante todos os órgãos e poderes públicos e privados observando o disposto em lei, inclusive com poderes para alienar e onerar os bens do ativo permanente da Companhia, firmar empréstimos e quaisquer outro tipo de obrigações de caráter financeiro ou não, renunciar a direitos, transigir e acordar, observando o disposto no Artigo 18° desde Estatuto.

Artigo 22°. Competirá aos Diretores sem designação:

- a) Exercer as atividades determinadas pelos demais membros da Diretoria
- b) Representar a Companhia perante órgãos e repartições públicas, entidades e associações de classe e seus congêneres.

CAPÍTULO V

Exercícios Fiscal, Demonstração Financeiras e Dividendos

Página 7 de 9

Artigo 23°. O exercício social iniciar-se-á no dia 1° de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24°. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

Artigo 25°. Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Artigo 26°. Os lucros líquidos obtidos no exercício social, após as deduções previstas no Artigo 32°, deverão ser alocados sucessivamente da seguinte forma, observando o disposto no artigo 202, I II e III da Lei n. 6.404/76:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Dos lucros remanescentes, após a dedução da reserva acima mencionada, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Primeiro. Como a Companhia é fechada, a Assembleia Geral poderá- desde que não haja oposição de qualquer acionista, decidir pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, conforme previsto no artigo 202. §3°, II, da Lei n°. 6.404/76.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, mediante decisão da Assembleia Geral, preparar balanço intermediários e distribuir dividendos em períodos inferiores a 1 (um) ano, observado o disposto na legislação aplicável, incluindo dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral e pagamento de juros sobre capital próprio imputando - se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro. A Companhia manterá reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade assegurar a manutenção, desenvolvimento e expansão das atividades que compõem o objeto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, à realização de aumentos de capital ou ao financiamento de novos empreendimentos, sendo a ela destinados até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, cujo saldo, somado às demais reservas de lucro, não poderá ultrapassar valor do capital social.

Artigo 27°. Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à

disposição dos acionistas.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Artigo 28°. A Companhia poderá ser transformada de um tipo societário para outro, de acordo com o artigo 220 da Lei n°. 6.404/76, por meio de deliberação de acionistas que representem 100% do capital social votante.

Artigo 29°. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, se deliberado o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Artigo 30°. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n°. 6.404/76 e demais disposições legais pertinentes.

Artigo 31°. A Companhia respeitará todas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede social.

Página 9 de 9



**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ nº 02.688.100/0001-88
NIRE 41300294470

**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 31 DE MAIO DE 2019**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 (trinta) dias do mês de maio de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia nº 493, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia.

PRESENÇA: Os acionistas **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ** e **NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, representada pelo seu diretor presidente **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, representando a totalidade da participação societária da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente: **Ismael Akiyama da Cruz**, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.622.199-15 e Secretário: **Marlon Luis do Amaral Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.758.869-21.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" da Companhia com versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.486/0001-63; (ii) ratificação da nomeação dos peritos avaliadores da parcela do patrimônio da Companhia a ser cindido; (iii) aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos avaliadores mencionados no item (ii) acima; (iv) aprovação da Cisão Parcial da Companhia, com versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**; (v) aprovação da redução do capital social da Companhia; (vi) autorizar a Diretoria da Companhia, juntamente com a administração da **NATUS SOFTWARE LTDA.**, a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial da Companhia com

Página 1 de 4



**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ nº 02.688.100/0001-88
NIRE 41300294470

**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 31 DE MAIO DE 2019**

versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**; e (vii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Inicialmente, os acionistas decidiram por lavrar a presente ata sob a forma sumária. Os mesmos declararam ter recebido todos os documentos necessários para a presente assembleia e, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS** decidiram, por unanimidade de votos, da seguinte forma:

(i) aprovar, sem ressalvas, o “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial” da Companhia com versão da parcela cindida de seu patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant nº 67, conjunto 1104, 10º andar, Condomínio London CJ CMRL, Centro, CEP 80.060-020, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.486/0001-63, e com seu contrato social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208904551, em 04 de outubro de 2018, conforme **Anexo I** da presente Ata.

(ii) ratificar a nomeação dos peritos avaliadores, os Srs. (a) **Suellen Cordeiro dos Santos Bonfim**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CRC/PR sob o nº **PR-064192/O-3**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.675.056-2 emitida pela SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.785.899-10, residente e domiciliada na rua Odete Laura Foggiato nº 839, sobrado 01, bairro Atuba, CEP 82.630-040. cidade de Curitiba, estado do Paraná; (b) **Willian Clayton Spinosa**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PR sob o nº **PR-058858/O-4**, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.685.729-8 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.745.889-90, residente e domiciliado na avenida Presidente Getúlio Vargas nº 2340, apto 31, bloco A, bairro Água Verde, CEP 80.240-040 cidade de Curitiba, estado do Paraná; e (c) **Mirtes Yanagihira da Silva Selhorst** brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, contadora, inscrito no CRC/PR sob o nº **PR-028604/O-1**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.234.642-0 emitida pela SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 606.057.409-25, residente e domiciliada na

Página 2 de 4



**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ nº 02.688.100/0001-88
NIRE 41300294470

**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 31 DE MAIO DE 2019**

rua Voluntários da Pátria nº 1420, centro, CEP 83.005-020, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, indicados no “Protocolo e Justificação de Cisão Parcial” para elaboração do Laudo de Avaliação, com o objetivo de determinar o valor da parcela do patrimônio a ser vertido para a **NATUS SOFTWARE LTDA.**, anteriormente qualificada;

(iii) aprovar, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos avaliadores, Anexo II da presente Ata;

(iv) aprovar a Cisão Parcial da Companhia com versão da parcela cindida de seu patrimônio, nos termos do “ Protocolo e Justificação de Cisão Parcial ”, anexo I da presente Ata, à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, anteriormente qualificada;

(v) aprovar a redução de capital social da Companhia de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para R\$ 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), com uma redução efetiva, portanto, de R\$ 422.384,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Por conta da redução de capital social são neste ato canceladas 422.384 (quatrocentas e vinte e duas mil e trezentas e oitenta e quatro) ações da Sociedade, proporcionalmente à participação de cada acionista, passando a Cláusula Quinta do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

**“ CAPÍTULO II
Capital Social - Ações ”**

Artigo 5º. *O capital social é de 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais), representada por 1.277.616 (um milhão, duzentas e setenta e sete mil e seiscentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”*

(vi) autorizar a administração da Companhia, a tomar todas as providências, bem como a praticar todos os atos necessários à efetivação da Cisão Parcial da

Página 3 de 4



**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ nº 02.688.100/0001-88
NIRE 41300294470

23 07 19

**ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 31 DE MAIO DE 2019**


Companhia com versão da parcela cindida do patrimônio à **NATUS SOFTWARE LTDA.**, anteriormente qualificada; e

(vii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, o qual segue anexo (Anexo II) a presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros da mesa em 3 (três) vias.

ACIONISTAS: ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ e NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Mesa:



Ismael Akiyama da Cruz
Presidente



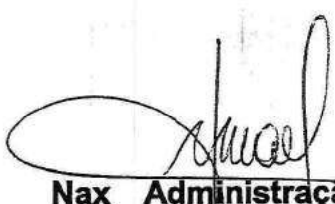

Marlon Luis do Amaral Santos
Secretario



Acionistas:


Ismael Akiyama Da Cruz




Nax Administração de Bens e Participações Ltda.
Representada por:
Ismael Akiyama da Cruz



Página 4 de 4

2ª TABELIONATO DE NOTAS
Ricardo Luis de Melo Silva
Tabelião Designado
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO NESSE Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
03 JUL. 2019
FQR05138

ADRIANA JOAQUIM FADEL SUBSTITUTA
JUCELIA MARCINICHEN ESCRIVENTE
VIVIANE CARLA DA SILVA ESCRIVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2019
SOB NUMERO: 20191037281
Protocolo: 19/103728-1, DE 08/07/2019
Empresa: 41 3 0029447 0
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E
SISTEMAS
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3433-3000

CONHECER a(s) firma(s) de:
 01 - MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA
 02 - MARLON LUIS DO ANARAL SANTOS

em conformidade com a verdade.
 Pinhais, 01 de Julho de 2019

Lilian Mora Menezes
 LILIAN MORA MENEZES
 TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS - PR
 PINHAIS - PR
 24333 - VRTZ - ZLIX - ZETA - Z44MX
 Consulte o selo digital em
<http://www.tunapen.com.br>



**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470
Companhia Fechada**

**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2019**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Ao 3º (terceiro) dia do mês julho de 2019, às 14 horas, na Filial social da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, situada na Capital do Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n.º 485, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros acionistas, conforme Anexo I.

3. **MESA:** **Presidente** Ismael Akiyama da Cruz e Nax Administração de Bens e Participações Ltda; representada pelo seu Diretor Presidente Ismael Akiyama da Cruz, e **Secretária** Thaís Gualda Carneiro Akiyama, representando a totalidade da participação societária da Akiyama S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistema.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; e (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e distribuição de dividendos.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições:

(i) **Aprovação das Demonstrações Financeiras:** As Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, as quais foram publicadas na quarta-feira, 3 de julho de 2019 - edição 10.468 – fl. 41 no Diário Oficial do Paraná. A totalidade dos acionistas aqui presentes, considerou ainda sanada a falta de publicação de avisos no prazo previsto no art. 133 da Lei n.º 6.404/76.

(ii) **Destinação do Resultado do Exercício e Distribuição de Dividendos (Lucros):** O resultado do exercício findo em 31 de dezembro 2018, foi LUCRO de

Página 1 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB N° 20193992280.
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486036. NIRE: 41300294470.
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470
Companhia Fechada**

**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2019**

R\$ 1.681.152,13 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos); do lucro foram constituídas as Reservas de Lucros: a) Legal no montante de R\$ 84.057,61 (oitenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos);

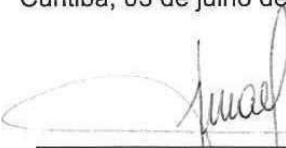



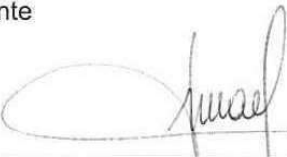

b) Lucros a Realizar no montante de R\$ 12.556,33 (doze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos); e Lucros a Distribuir no montante de R\$ 1.584.538,19 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), com a finalidade de utilizar os recursos financeiros gerados pelo lucro retro mencionado, os sócios optaram por não distribuí-lo.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente como encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, a qual, depois lida foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros e por todos os presentes.

7. **ASSINATURAS: Mesa:** Presidente: Ismael Akiyama da Cruz; Secretária: Thaís Gualda Carneiro Akiyama. **Acionistas:** Ismael Akiyama da Cruz; Nax Administração de Bens e Participações LTDA.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 03 de julho de 2019.

  <hr style="width: 100%;"/> <p>Ismael Akiyama da Cruz. Presidente</p>	  <hr style="width: 100%;"/> <p>Thaís Gualda Carneiro Akiyama. Secretária</p>
<p>Acionistas:</p>   <hr style="width: 100%;"/> <p>ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.</p>	

Página 2 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB Nº 20193992280.
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486036. NIRE: 41300294470.
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
 TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
 [CCf1k8j62]- ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.....
 [CCf117KR2]- THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
 Pinhais, 19 de Junho de 2019

[Handwritten Signature]
 DEI-DA SOTANE DE FÁTIMA BORBELLA
 FERREIRA

ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: CDFBF
 IFUNARPEN - SELO DIGITAL
 kyWo9w , VRUT2 , nXlky - f29ta . Yow4f
 Consulte o selo digital em
 http://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB N° 20193992280.
 PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903486036. NIRE: 41300294470.
 AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
 ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470
Companhia Fechada

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2019




NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ismael Akiyama Da Cruz

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ	834.700	49,1
NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	865.300	50,9
TOTAL	1.700.000	100

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 03 de julho de 2019.

Mesa:



Ismael Akiyama da Cruz.
Presidente





Thaís Gualda Carneiro Akiyama.
Secretária



Página 3 de 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB Nº 20193992280.
PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903486036. NIRE: 41300294470.
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
 TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ICCf1k8j63J- ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.....
 ICCf117KR3J- THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
 Pinhais, 19 de Junho de 2019

03- CRISTIANE DE FÁTIMA BORBELLA
 FERREIRA

ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: CDFBF
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 MWo9w . VRUT2 . wJlky - f2Hta . fkbk4
 Consulte o selo digital em
 http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 13:17 SOB N° 20193992280.
 PROTOCOLO: 193992280 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903486036. NIRE: 41300294470.
 AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
 ELETRÔNICOS E SISTEMAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470
Companhia Fechada

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 27º (vigésimo sétimo) dia do mês abril de 2020, às 14 horas, na Filial social da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, situada na Capital do Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, n.º 485, Bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros acionistas, conforme **ANEXO I**.
3. **MESA:** **Presidente** Ismael Akiyama da Cruz e Nax Administração de Bens e Participações Ltda; representada pelo seu Diretor Presidente Ismael Akiyama da Cruz, e **Secretária** Thaís Gualda Carneiro Akiyama, representando a totalidade da participação societária da Akiyama S.A. – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistema.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) aprovação das demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) aprovação da destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; e (iii) aprovação de distribuição de dividendos.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições:
 - (i) **Aprovação das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019:** As demonstrações financeiras referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, as quais foram publicadas na sexta-feira, 24 de abril de 2020 - edição 11.389 – fl. 10 do Jornal Bem Paraná e edição nº 10671 –fl. 51 do Diário Oficial do Paraná. A totalidade dos acionistas aqui presentes, considerou ainda sanada a falta de publicação de avisos no prazo previsto no art. 133 da Lei n.º 6.404/76.

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470
Companhia Fechada**

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**

(ii) **Aprovação da destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019:** O resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foi **LUCRO** de R\$ 2.172.442,78 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos); do lucro foram constituídas as Reservas de Lucros: **Legal** no montante de R\$ 108.622,14 (cento e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) e **Lucros a Distribuir** no montante de R\$ 2.063.820,64 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

(iii) **Aprovação de distribuição de dividendos:** Adicionalmente à destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 proposto pela administração, foi aprovada a distribuição de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) calculados conforme a Lei das Sociedades Anônimas, no montante de R\$ 515.955,16 (quinhentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), a serem pagos no período de maio a dezembro de 2020.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente como encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, a qual, depois lida foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros e por todos os presentes.

7. **ASSINATURAS: Mesa:** Presidente: Ismael Akiyama da Cruz; Secretária: Thaís Gualda Carneiro Akiyama. **Acionistas:** Ismael Akiyama da Cruz; Nax Administração de Bens e Participações LTDA.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 27 de abril de 2020.



Ismael Akiyama da Cruz.
Presidente



Thaís Gualda Carneiro Akiyama.
Secretária

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470
Companhia Fechada**

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**

Acionistas:



ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ.



NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ismael Akiyama Da Cruz

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 - NIRE: 41.300.294.470
Companhia Fechada

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2020**

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ	834.700	65,33
NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	442.916	34,67
TOTAL	1.277.616,0	100,00

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 27 de abril de 2020.

Mesa:



Ismael Akiyama da Cruz.
Presidente



Thaís Gualda Carneiro Akiyama.
Secretária



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO ALVARO AMADEU, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017925100, inscrito no CPF nº 28193725972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
28193725972	017925100	JULIO ALVARO AMADEU

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 23:31 SOB Nº 20202036553.
PROTOCOLO: 202036553 DE 05/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001948784. NIRE: 41300294470.
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS
CNPJ n° 02.688.100/0001-88
NIRE 41300294470**

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 5 DE MAIO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 5 (cinco) dias do mês de maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna n.º 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto da Companhia.

PRESENÇA: Os acionistas **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, CPF/MF sob o n.º 794.622.199-15 e **NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF n.º 17.809.418/0001-47, representada pelo seu diretor presidente ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ, representando a totalidade da participação societária da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente: Ismael Akiyama da Cruz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 794.622.199-15 e Secretário: Marlon Luis do Amaral Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.758.869-21.

ORDEM DO DIA: Eleição dos membros da diretoria para um mandato de 2 (dois) exercícios sociais.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

(a) Decidem os acionistas eleger como membros da diretoria da companhia, para um mandato de 2 (dois) exercícios sociais, até a realização da Assembleia Geral

Página 1 de 5

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ nº 02.688.100/0001-88
NIRE 41300294470

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 5 DE MAIO DE 2020**

Ordinária de 2022, **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 28/10/1978, natural de Curitiba-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.610.924-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 794.622.199-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02181690401, emitida em 24/01/2012, residente e domiciliado na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, como **Diretor de Projetos e THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 10/01/1985, natural de Curitiba, Paraná, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03030248903, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, como **Diretora Presidente (CEO)**.

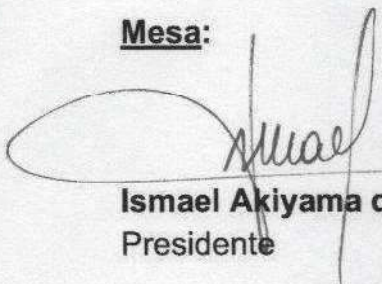
(b) Os diretores eleitos foram empossados pelos acionistas em seus cargos e declararam, sob as penas da lei, que: (i) não estão impedidos por Lei Especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupam cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representam interesses conflitante com os da Companhia, na forma do referido artigo, sendo, desde logo, investidos em seus respectivos cargos, mediante assinatura dos Termos de posse, que constituem os **ANEXOS I e II**, os quais farão parte integrante e indissociáveis deste instrumento societário.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os membros da mesa, convidados e sócios presentes.

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ nº 02.688.100/0001-88
NIRE 41300294470

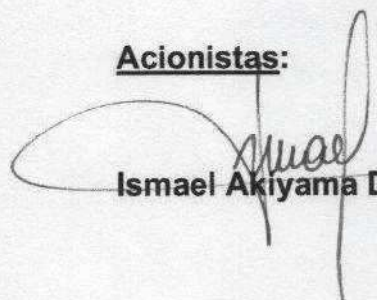
**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 5 DE MAIO DE 2020**

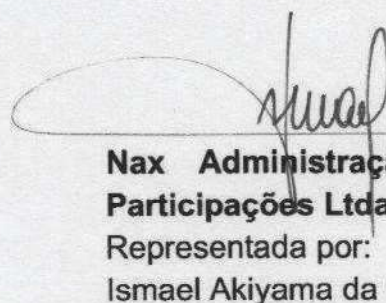
Mesa:


Ismael Akiyama da Cruz
Presidente


Marlon Luis do Amaral Santos
Secretario

Acionistas:


Ismael Akiyama Da Cruz


**Nax Administração de Bens e
Participações Ltda.**
Representada por:
Ismael Akiyama da Cruz

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ nº 02.688.100/0001-88
NIRE 41300294470

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 5 DE MAIO DE 2020**

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 28/10/1978, natural de Curitiba-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.610.924-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 794.622.199-15, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02181690401, emitida em 24/01/2012, residente e domiciliado na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, eleito como diretor estatutário da Companhia, o qual usará o título de **Diretor de Projetos** da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna n.º 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos legais, (i) não está impedido por Lei Especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representa interesse conflitante com os da Companhia, na forma do referido dos incisos i e II do § 3º artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) exercícios sociais, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 5 de maio de 2020.


Ismael Akiyama da Cruz

Página 4 de 5

**AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS E SISTEMAS**
CNPJ nº 02.688.100/0001-88
NIRE 41300294470

**ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 5 DE MAIO DE 2020**

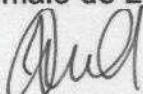
ANEXO II

TERMO DE POSSE

Neste ato e na melhor forma de direito, **THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 10/01/1985, natural de Curitiba, Paraná, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03030248903, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Pineville, nº 436, casa 59, Conjunto Residencial Pineland, Bairro Pineville, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.325-585, eleita como diretora estatutária da Companhia, o qual usará o título de **Diretora Presidente (CEO)** da **AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 485, sala 3, bairro Capão da Imbuia, CEP 82.810-300, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos legais, (i) não está impedida por Lei Especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 146 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada pelo § 3º do artigo 147 da Lei 6.404/76; e (iii) não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representa interesse conflitante com os da Companhia, na forma do referido dos incisos i e II do § 3º artigo 147 da Lei nº 6.404/76, e toma posse de seu cargo para a qual foi eleita nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 2 (dois) exercícios sociais, a contar desta data.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 5 de maio de 2020.



Thaís Gualda Carneiro Akiyama



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ARLEI CLAUDEMIR DIER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 047964, expedida em 19/05/2006, inscrito no CPF n° 93101503949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
93101503949	047964	ARLEI CLAUDEMIR DIER

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020 22:18 SOB N° 20202620417.
PROTOCOLO: 202620417 DE 03/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002274019. NIRE: 41300294470.
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

AKIYAMA S.A.
INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 – NIRE 41300294470
Companhia Fechada

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020

DATA, HORARIO E LOCAL: Aos 17 dias do mês de agosto de 2020, as 14 horas, na sede da empresa **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**, situada na Capital do Estado do Paraná, na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, nº 485 – Bairro Capão da Imbuia – CEP 82.810-300.

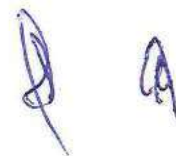
CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros acionistas, conforme **ANEXO I**.

MESA: Presidente **Ismael Akiyama da Cruz** e **Nax Administração de Bens e Participações Ltda**; representada pelo seu Diretor **Ismael Akiyama da Cruz**, e secretária **Thais Gualda Carneiro Akiyama**, representando a totalidade da participação societária da **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**,

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: a) aprovação de distribuição parcial da Reserva de Lucros, conforme demonstrações financeiras aprovadas em Terceira Ata de Assembleia Geral Ordinária registrada em 14/05/2020 sob nº 20202036553 e pela Reserva de Lucros conforme art. 202 Lei 6.404/76, sendo que foi constatado pelas demonstrações financeiras que a empresa apresenta condições para isso.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberam e aprovam, por unanimidade as seguintes deliberações, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições: a) aprovação de distribuição parcial da reserva de lucros, foi aprovada a distribuição no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na proporção da participação das ações conforme o **ANEXO I**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente como encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata, a qual, depois de lida foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros e por todos os presentes.



AKIYAMA S.A.
INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 – NIRE 41300294470
Companhia Fechada

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 2020


ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA

Acionistas	Número de Ações	Participação %
Ismael Akiyama da Cruz	834.700	65,33
NAX Administração de Bens e Participações Ltda	442.916	34,67
Total	1.277.616	100,00

Confere com o Original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.



Ismael Akiyama da Cruz
Presidente



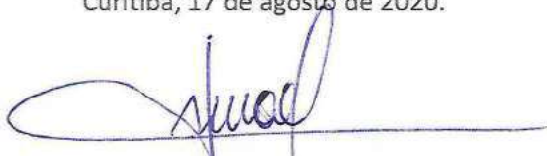
Thais Gualda Carneiro Akiyama
Secretária

AKIYAMA S.A.
INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 – NIRE 41300294470
Companhia Fechada

ASSINATURAS: Mesa: Presidente: **Ismael Akiyama da Cruz**; Secretária: **Thais Gualda Carneiro Akiyama**. Acionistas: **Ismael Akiyama da Cruz e Nax Administração de Bens e Participações Ltda.**

Declaro que a presente conforme com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

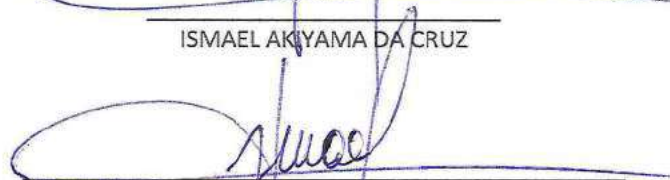


Ismael Akiyama da Cruz
Presidente

Thais Gualda Carneiro Akiyama
Secretária

Acionistas:



ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ

NAX ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Ismael Akiyama da Cruz



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05368042906	THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA
79462219915	ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 15:25 SOB Nº 20204966531.
PROTOCOLO: 204966531 DE 27/08/2020 14:35.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004014227. NIRE: 41300294470.
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.688.100/0004-20
Razão Social: AKIYAMA S A IND E COM DE EQUIP ELETRONICOS E SISTEMAS
Endereço: AV BRASIL 1261 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032101124563554727

Informação obtida em 29/03/2023 09:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/04/2023 às 12:44:10 foi protocolizado o documento sob o N° 43093/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000312023

Data da Publicação: 17/04/2023

Data da Assinatura: 10/04/2023

Data Final do Contrato: 10/04/2024

Valor Contratado: R\$ 17.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

Contratado (Nome): Akiyama S.A. - Indústria E Comercio de Equipamentos Eletronicos E Sistemas

Contratado (CNPJ): 02.688.100/0004-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7c871dbc01a4f23e3d5e42072c8fff63
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6846c8629dc3e6fb9a509b344bf69bc9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ddd7ad0a5d07ec62937803467e8c6a5b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3e67e5fcc4ac73a5c2fc379e1b73fac
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	bb6d2862f89fa88064c68bd604e10e7b

João Pessoa, 19 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 43016/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/04/2023 às 12:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 43093/23 ao Documento 43016/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 43016/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	54 - 59	3e67e5fcca4ac73a5c2fc379e1b73fac
Comprovante de publicidade	60 - 61	7c871dbc01a4f23e3d5e42072c8fff63
Designação do gestor do contrato	62	bb6d2862f89fa88064c68bd604e10e7b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	ddd7ad0a5d07ec62937803467e8c6a5b
Comproverantes de regularidade da contratada	64 - 103	6846c8629dc3e6fb9a509b344bf69bc9
RECIBO PROTOCOLO	104	e772d4db50a71cb81d023b09e002dd95

João Pessoa, 19 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Contrato de repasse nº 913256/2021.
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 692 1013 1018 CONSTRUÇÃO DO CURRAL DE GADO
000417 4490.51 99 Obras e Instalações Fiscal 5.000 0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 100.000 0
4490.00 Aplicações Diretas 100.000 0
000418 4490.51 99 Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 0032/2023 PRIIMEE
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 18.578.731/0001-84 - Valor - R\$:
931.581,70 (Novecentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
Conceição – PB, 24 de abril de 2023.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2023
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO
PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023 / PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO Nº 0031/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CON-
TRATADA: AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E SISTEMAS - CNPJ Nº 02.688.100/0004-20; VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00. 10/04/2023, válido por
12 meses.
SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A **PREFEITURA DE CABACEIRAS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os inter-
interessados que no dia **10/05/2023 ÀS 09H00MIN**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELE-
TRÔNICO**, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender a necessidades das Secretarias do
município. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do portal do TCE/
PB <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas)
e/ou por e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal <http://www.portaldecompraspublicas.gov.br>.

Cabaceiras PB, 25/04/2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM
BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME PLANO DE TRABALHO
E PROJETO BÁSICO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO: Nº DO CADASTRO 21-81217-9, Nº
DO INSTRUMENTO 0422/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB E
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
(SEECT/PB), FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 03/2022. ADITAMENTO: Dar continui-
dade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABACEIRAS e: CT Nº 01601/2022 – FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA,
CNPJ Nº 25.080.166/0001-96 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a nova
vigência de 20/04/2023 a 20/04/2024. ASSINATURA: 18.04.23.

Cabaceiras – PB, 18 de Abril de 2023
TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada
Bon Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,
licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2023. Início da fase de lances:
para ocorrer nessa mesma sessão pública. O prazo de validade do Edital é de 120 dias, a contar da data de publicação.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Municipal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº
8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consi-
deradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias
úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoobavista@gmail.com. Edital:
www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consi-
deradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias
úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoobavista@gmail.com. Edital:
www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Boa Vista - PB, 25 de Abril de 2023

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Cabedelo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.793 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba**, usando das
atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 4.822/2023, datado de 05 de abril de 2023,
o (a) servidor (a) **CIBELE ALVES DE MORAIS**, do cargo de provimento efetivo de Professor da
Educação Básica I, matrícula 40.967-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir
do 03 de abril de 2023 .

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.449 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba**, usando das
atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Protocolo nº 5.116/2023, datado de 12 de abril de 2023, o
(a) servidor (a) **MICHEL BATISTA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de Cuidador da Educação
Inclusiva, matrícula nº 40.965-8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

ERRATA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Secretaria de Educação, através da Comissão Especial Julgadora, torna público para conhecimento dos
interessados, de acordo com as disposições do §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e resolução cd/fnde
n.º 26, de 17 de junho de 2013, atualizada pela resolução cd/fnde nº 04, de 2 de abril de 2015 e altera-
ções posteriores, convoca as cooperativas HABILITADAS/CLASSIFICADAS da Chamada Pública nº
001/2023, cujo objeto é a aquisição de produtos da agricultura familiar, para apresentação de amostras,
conforme subitem 12.1 do edital, no prazo de 05 (cinco) dias a partir desta convocação: Cooperativa
Mista dos Produtores Rurais na Agricultura Familiar da Paraíba – COOPRAFE; Cooperativa Agroeco-
lógica Mista da Várzea Paraíba (COMASE) e Cooperativa Agroindustrial de Piabuçu (FRUTIAÇU).
As amostras deverão ser entregues na Rua Pastor José Alves de Oliveira – S/N Camaláu, Cabedelo – PB.
Informações: no horário das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)
3250-3222. E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br. Site: www.cabedelo.pb.gov.br.

Cabedelo – PB, 25 de abril de 2023.

BRUNO DE MORAIS BENTO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio, sediada na Rua Creu-
za Josefa Morato, 355 - Intermars - Cabedelo - PB, por meio do site www.licitacaocabedelo.com.br,
licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas,
Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando
contratações futuras, para: Aquisição de equipamentos eletrônicos, audiovisual e suprimentos destinados
Secretaria de Comunicação. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Maio de 2023. Início
da fase de lances: 09:15 horas do dia 10 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos:
previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei
Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consi-
deradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias
úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoobavista@gmail.com. Edital:
www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 02201/2023 - 24.03.23 - ADRIANA DA SILVA PEREIRA - R\$ 32.660,00; CT Nº 02202/2023 - 24.03.23 - LENI RODRIGUES DA COSTA SOUSA - R\$ 31.659,00; CT Nº 02203/2023 - 24.03.23 - EDINANA DE VASCONCELOS LIMA - R\$ 6.986,00; CT Nº 02204/2023 - 24.03.23 - NADJAILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - R\$ 12.515,00; CT Nº 02205/2023 - 24.03.23 - VAMBERTO BEZERRA GURJÃO - R\$ 30.390,00; CT Nº 02206/2023 - 24.03.23 - COOPERATIVA DOS PROD.RURAIS DOS MUN.DE C.GRANDE E BOA VIS-TA LTDA - R\$ 8.250,00; CT Nº 02207/2023 - 24.03.23 - ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS PB - R\$ 31.260,00; CT Nº 02208/2023 - 24.03.23 - COOPESCAF COOPERATIVA DE PESCADORES, AGRICULTORES DE CAMALAU - R\$ 7.338,00; CT Nº 02209/2023 - 24.03.23 - COOPERATIVA COAFAM CARIRI - R\$ 8.250,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:77626279

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023 – FMS - PMC

O Município de Conceição/PB, através da Secretaria de Saúde, torna público o presente edital de chamada pública para CREDENCIAMENTO objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. O Período de recebimento dos documentos para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **20/04/2023** entre das 09:000hs às 12:00hs tendo validade por prazo indeterminado, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente credenciamento. O CREDENCIAMENTO será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, na Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – Paraíba. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição ([HTTP://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES](http://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES)) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 19 de abril de 2023.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:F0804331

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0031/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB. INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO.
CONTRATADA: AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS - CNPJ Nº 02.688.100/0004-20; VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00. 10/04/2023, válido por 12 meses.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:42CE966A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **LAZARO FRANK LOPES FONSECA**, matrícula nº 4728, inscrito(a) no CPF sob nº. 104.718.464-81, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Raimundo de Sousa Neto, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 20 de abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2DB17D87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **CLEIDIANA NUNES DE LIMA MARINHO**, matrícula nº 4824, inscrito(a) no CPF sob nº. 066.267.754-48, ocupante do cargo de Cozinheira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS INFANTIL, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações.

Art. 2º - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 20 de abril de 2023.



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/04/2023 às 09:10:58 Samuel Soares Lavor de Lacerda alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 43093/23.

Número do Contrato: 000000312023

Data da Publicação: 17/04/2023

Data da Assinatura: 10/04/2023

Data Final do Contrato: 10/04/2024

Valor Contratado: R\$ 17.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROELETRÔNICO PARA COLETA BIOMÉTRICA DESTINADO A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

Contratado (Nome): Akiyama S.A. - Indústria E Comercio de Equipamentos Eletronicos E Sistemas

Contratado (CNPJ): 02.688.100/0004-20

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e2a548f8290670203fa4aa5590b56422
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	6846c8629dc3e6fb9a509b344bf69bc9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ddd7ad0a5d07ec62937803467e8c6a5b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3e67e5fcca4ac73a5c2fc379e1b73fac
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	bb6d2862f89fa88064c68bd604e10e7b

João Pessoa, 27 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 43016/23

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Exercício: 2023

CERTIDÃO CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/04/2023 às 09:10h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 43093/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 43016/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de publicidade	106 - 107	e2a548f8290670203fa4aa5590b56422
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	108	2dcfa5edd878b96aa3b0cb0d9308d48d

João Pessoa, 27 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB